

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO SAB0067/23

MEMORIAL DESCRIPTIVO PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-SP;

1. PREÂMBULO

1.1. Encontra-se disponível na FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS- SANTO ANDRÉ, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 57.571.275/0027-31, O MEMORIAL DESCRIPTIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-SP, localizada na Avenida João Ramalho, 326 - Vila Assunção - Santo André- SP, nos termos do Regulamento Interno de Compras¹ disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação do ABC, assim como, demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais, são parte integrante deste Memorial.

1.2. O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.3. Os envelopes (**Envelope nº 1 – Proposta e Envelope nº 2 – Documentação**) deverão ser entregues na Fundação do ABC – Central de Convênios, na Avenida Lauro Gomes, 2.000 – Santo André – SP – CEP 09060-870, no Setor de Compras, até o dia 10/07/2023, das 08hs às 16hs, em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-SP**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste Memorial.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

¹ https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf

3.1. Cada proponente deverá apresentar **2 (dois) envelopes**, um contendo o **ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**, outro com o **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO** - que deverão ser **entregues separadamente**, única **via**, **em envelopes fechados e lacrados**, **rubricados no fecho** e **identificados com o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail** com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-SP,

COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N° XXXX

NOME DO PROPONENTE:

EMAIL:

TELEFONE:

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-SP,

COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N° XXXX

NOME DO PROPONENTE:

EMAIL:

TELEFONE:

3.1.1. Os envelopes (**ENVELOPE 1 – PROPOSTA E ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**) deverão ser entregues até a data e horário limites de recebimento dos envelopes, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

3.2. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras.

3.4. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

3.5. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade, veracidade e exequibilidade dos documentos

e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigido neste Memorial.

3.6. Junto ao Envelope nº 01 – Proposta Comercial, o Proponentes deve apresentar “DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC”, modelo anexo ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, ANEXO X.

3.7. A contratação objeto deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – Central de Convênios – Santo André;

3.8. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

4.1. A **Documentação** deverá estar contida no Envelope nº 02 – Documentação, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima.

4.1.1. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 1 (Proposta Comercial), sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

4.1.2. Necessariamente a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como envelope 1 e a documentação exigida pela cláusula 4 do presente Memorial, deverá ser entregue em **envelope separado** e identificado como Envelope 2.

4.1.3. O Setor de Compras, procederá à abertura dos ENVELOPES 1 – PROPOSTA COMERCIAL apresentados e após julgamento da melhor oferta, será aberto o ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO. **Somente a empresa melhor classificada** terá sua documentação submetida à avaliação. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá conter:

4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.

4.4. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

4.6. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

4.6.1 Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);

4.6.2 Estadual; e,

4.6.3 Municipal. (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante.

4.6.4 Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei.

4.7 Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

4.8 Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

4.9 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Estão dispensadas da apresentação de balanço as microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

4.11 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, local, quantidades, identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário, e descrição do serviço prestado, compatível com o objeto deste Memorial.

4.12 Declaração (Anexo IX) que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

4.13 Declaração (com logotipo da empresa) “Quadro Societário”, acerca da não incorrencia da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do Anexo VI.

4.14 Declaração de não impedimentos, conforme Anexo VII.

4.15 Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo Anexo V.

4.16 Atestados de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento dos locais em que se desenvolverão os serviços, dos acessos e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa (Anexo III).

4.16.1 Caso a proponente opte pela não realização de visita técnica deverá apresentar declaração de declínio de sua realização, declarando ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da Coleta de Preço (Anexo IV).

4.17. Declaração indicando o responsável técnico, legalmente habilitado, que será responsável pelo gerenciamento técnico-administrativo da unidade;

4.18. Registro ou inscrição da empresa perante o CREA e do responsável técnico indicado pela execução.

4.19. Declaração da empresa, responsabilizando-se sob a pena da lei, no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a Fundação do ABC – Central de Convênios excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.20. Registro ou inscrição da empresa perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

4.21 - Os profissionais deverão ter no mínimo as seguintes qualificações:

a) *Engenheiros: Profissionais Engenheiros Eletricista ou com formação em áreas afins, devidamente registrados no CREA ou conselho de classe correspondente a formação. Os Engenheiros Eletricistas ou com formação em áreas afins devem ter pós-graduação na área de Engenharia Biomédica ou Engenharia Clínica.*

b) *Engenheiro: Profissional Engenheiro Mecânico ou com formação em áreas afins, devidamente registrado no CREA;*

c) *Técnicos: Técnicos em eletrotécnica, eletrônica ou áreas afins, devidamente registrados no CREA ou conselho de classe correspondente a formação;*

4.22 - Declaração indicando o responsável técnico, legalmente habilitado pelo CREA, que será responsável pelo gerenciamento dos serviços;

4.23 - Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenheiros e Arquitetos) ou no CRT (Conselho Regional de Técnicos Industriais) dos profissionais.

4.24. Declaração da empresa que caso se sagre vencedora, apresentará no ato de assinatura do contrato, garantia de execução contratual conforme item 14 do presente memorial;

5. VISTORIAS

5.1. As vistorias deverão ser agendadas com antecedência, pelo telefone (11) 4433-3005 ou (11) 4433-3004 no horário das 8:00 às 17:00 Sra. Kelly Ferreira e/ou Sr. Gustavo Tomaz, situado a Rua: Primeiro de Maio 127, 7. Andar Santo André - SP CEP 09015-030.

5.2. Durante a vistoria, os proponentes deverão observar todas as instalações, sanar qualquer tipo dúvidas quanto ao dimensionamento dos materiais, produtos, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços;

5.3. No ato das vistorias serão fornecidos aos participantes da coleta de preços os respectivos atestados, em impresso próprio, devidamente rubricados pelos funcionários da Fundação do ABC – Central de Convênios – Santo André, que acompanharam a vistoria, com o “DE ACORDO” do representante da Proponente que procedeu às vistorias.

5.4. A vistoria deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada, por meio de documento emitido pela interessada, que identifique o vistoriador (a), que deverá ter capacitação técnica para avaliar as condições dos locais, objeto da coleta de preço, incluindo as dificuldades e riscos.

5.4.1. A comprovação de vistoria, através do Termo de Vistoria é facultativa, não constituindo condição obrigatória para participação do certame.

5.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A **proposta comercial** estará contida no Envelope nº 01 – Proposta Comercial, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima, devendo ser apresentada da seguinte forma:

6.2. A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o **valor global e mensal**, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta no **Anexo II** do Memorial Descritivo.

6.3. Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Memorial.

6.4 Planilha de preços ofertados, contendo:

- Preço Unitário;
- Preço total mensal;
- Preço total anual;
- Valor mensal e anual escrito por extenso.

6.5. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, relacionados à plena execução do objeto durante todos o período de contratação.

6.6. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.7. Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.

6.8. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

6.8.1 O valor máximo mensal para contratação é de R\$ 108.294,27 (cento e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), perfazendo o valor global máximo de R\$ 1.299.531,24 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

6.9 A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação ou inexequíveis.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1. As propostas comerciais serão analisadas pelo Setor de Compras que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC – Central de Convênios – Santo André, nos termos regimentais.

7.2. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

- I. Adequação das propostas a especificação do produto/serviço a ser adquirido;
- II. Qualidade;
- III. Menor preço;
- IV. Prazo de fornecimento;
- V. Condições de pagamento e maior retorno econômico;
- VI. Outros critérios previstos no Regulamento de Compras.

7.3. O Setor de Compras procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

7.4. Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

7.5. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.5.1. Disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.5.2 . Caso o empate persista, será realizado sorteio.

7.6. As propostas comerciais serão avaliadas pelo Setor de Compras, devidamente assessorada por Comissão Técnica nomeada, caso julgue necessário.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial.

7.7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.7.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

7.8. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

7.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, distrital, estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

7.9. Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.10. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Setor de Compras, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

7.11. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

7.12. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através do sítio eletrônico da Fundação do ABC.

8. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

8.1 Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas;

8.2. Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS – SANTO ANDRÉ, poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

8.3. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br).

9. DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos dos Atos Convocatórios, desde que formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas, das 09:00 às 16:00 horas.

9.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.

9.3. Havendo acolhimento pelo Setor Jurídico da Fundação do ABC – Central de Convênios – Santo André, das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

9.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.

9.5. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

10. DAS VISTAS

10.1. Serão franqueadas vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, expediente do Setor de Compras após análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Recursos e contrarrazões.

10.2. As vistas deverão ser realizadas formalmente e protocoladas, caso não seja a pessoa que compõe o quadro do contrato social, necessário apresentar de forma física a procuração

dando a autorização, junto ao Departamento de Compras da Fundação da ABC – Central de Convênios, no período das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso das decisões do Setor de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios – Santo André, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, desde que formalmente e protocolados, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC, das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

11.2. Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.

11.3. A Fundação do ABC – Central de Convênios – Santo André, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 09:00 às 16:00.

11.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) serem dirigidos à autoridade competente para apreciá-los;
- b) serem digitados e devidamente fundamentados;
- c) serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.

11.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues sede da Fundação do ABC – Central de Convênios – Santo André, endereçadas à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, até às 16:00 horas da data de seu vencimento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12. DO CONTRATO

12.1. A participante vencedora deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

12.2. O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

12.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12.4. No ato da contratação, a Empresa contratada deverá fornecer Prova de vínculo formal do profissional com a empresa, que poderá ser comprovado mediante registro CLT, prova de membro de quadro societário ou contrato de prestação de serviços autônomos, além da qualificação técnica dos profissionais admitidos no mês de referência e os percentuais de especialização determinados no presente Memorial.

13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Os serviços serão iniciados, pela CONTRATADA, somente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;

13.2 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data de assinatura do contrato, e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda encaminhada pelos setores e departamentos da CONTRATANTE, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões ao objeto e, consequentemente, ao valor do contrato, limitando a 25% (vinte e cinco por cento);

13.3 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

13.4 - A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

13.5 - A CONTRATANTE, através da fiscalização contratual, monitorará a qualidade do serviço executado pelo corpo clínico da CONTRATADA, através dos seguintes indicadores:
a) Adesão aos protocolos implantados pela CONTRATANTE
b) Apontamentos nas Comissões.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 – Após declaração da vencedora do certame e até a data da assinatura do contrato, será exigida a garantia da CONTRATADA correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da presente contratação.

14.2. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a empresa vencedora às sanções previstas neste Memorial.

14.3. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.3.1. Seguro-garantia: a apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar

todos os eventos indicados no item 14.5. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a empresa vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 14.5.

14.3.2. Fiança bancária: feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.4. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato.

14.5. Cobertura: A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela contratante à contratada.
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.

14.7. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela CONTRATANTE após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

14.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

14.8.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE para fazê-lo.

14.9. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice ou da carta-fiança.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

15.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

15.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre o valor do contrato, podendo, a Fundação do ABC – Central de Convênios, autorizar a continuação do mesmo.

15.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

15.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios – Santo André;

15.6. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

15.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

15.8 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios – Santo André efetuar, mediante a emissão de recibo;

15.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

16 - DOS PAGAMENTOS

16.1 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observando-se as seguintes condições:

16.2 - A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento;

16.3 - A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal discriminando detalhadamente os serviços prestados:

16.4 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ e Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- e) Relatório de Ordem de serviços: contendo: nome da Unidade de saúde, descrição do equipamento e dos serviços realizados devidamente assinados, carimbados e datados pelo responsável técnico da empresa.

16.4.1 - A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal o número do Banco, Agência e da conta corrente bancária, preferencialmente do Santander a fim de agilizar o pagamento, informar também o número do Contrato de Gestão nº046/23 firmado entre o município de Santo André e a CONTRATANTE, número do processo de compras nº SAB0067/23, indicação da contratante, sendo Fundação do ABC – Central de Convênios – Santo André e fonte pagadora sendo, Prefeitura Municipal de Santo André:

Local: Rede de Atenção Básica/Vigilância a saúde do Município de Santo André

Fonte Pagadora: Prefeitura Municipal de Santo André;

Nome da Contratante: Fundação do ABC – Central de Convênios – Santo André

Descrição dos Serviços: Prestação de Serviço médicos

Número do Processo: SAB0067/23;

Contrato de Gestão: 046/23;

16.4.2 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

16.4.3 - A CONTRATADA deverá enviar juntamente com a nota fiscal as Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, de Contribuições Previdenciárias perante o INSS e do FGTS junto à Caixa Econômica Federal, que somente serão aceitos dentro do prazo de validade neles assinalados.

16.5 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, entre o décimo quinto dia ao visérgimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal e relatórios e a sua devida atestação pela CONTRATANTE;

16.6 - No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

16.7 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

16.8 - A CONTRATANTE realizará o pagamento por serviço efetivamente realizado, devendo a CONTRATADA encaminhar relatório dos mesmos juntamente com a nota fiscal;

16.9 - A CONTRATANTE se compromete a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Secretaria do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE.

16.10 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Prefeitura Municipal de Santo André, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 16.9 e 16.16.8 deste MEMORIAL.

17 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1. – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

17.2 – Será utilizado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IBGE) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

17.2.1 - Na eleição do Índice:

17.2.1.1. – Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

17.2.2 – Na periodicidade:

17.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

17.2.3 -Na incidência:

17.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada na forma citada nos itens 17.2.1.1. e 17.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

18 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. A Prestação de Serviços deverá ser executada de acordo com o ANEXO I do presente Memorial;

18.2. Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes, para cada cargo executado;

18.3 Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

19– DA RESCISÃO

19.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

19.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

19.3. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

19.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

19.5. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

19.6. No caso de não interesse de prorrogação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

19.7. A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

19.8. O contrato pode ser rescindido, antecipadamente, em caso de fim de vigência do Contrato de Gestão em que figuram como partes a Prefeitura Municipal de Santo André e a CONTRATANTE, sem que haja qualquer tipo de ônus para CONTRATANTE ou CONTRATADA.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fundação do ABC – Central de Convênios, situada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 – Santo André – SP - CEP 09060-870, no horário das 08hs00min às 16hs00min;

20.2. Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial.

20.3. A Fundação do ABC – Central de Convênios – Santo André, se reserva ao direito de, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, adiar ou revogar a presente Coleta de Preços, sem que isso represente motivo para que as empresas interessadas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.4. Seguem Anexos do presente Memorial:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISTORIA;

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;

ANEXO VIII - MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA)

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1 - INTRODUÇÃO

O presente projeto é documento integrante do expediente deflagrado para a instauração de procedimento de Coleta de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada para implantar um serviço de manutenção nos equipamentos médicos e hospitalares para executar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e condições ambientais das salas médicas e hospitalares pertencente a Rede de Atenção Básica. Esta contratação tem a finalidade de restabelecer as condições adequadas de segurança e de funcionamento dos equipamentos e condições ambientais adequadas ao funcionamento dos mesmos, atendendo à RDC 63/2011, artigo 23, incisos VII e IX da ANVISA e RDC/ANVISA 611/2022.

2- OBJETIVO

Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas, necessárias aos interessados em participar do certame de Coleta de Preços, promovido para a contratação dos serviços acima referidos, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidades da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame, obrigações e responsabilidades essas, explicitadas no procedimento licitatório.

3- OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Contratada, se obriga a prestar serviços técnicos e profissionais de manutenção preventiva e corretiva, calibração e laudos de segurança elétrica nos equipamentos médicos e hospitalares com fornecimentos de peças, pertencentes ao Serviço de Saúde da Contratante, com o objetivo de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, garantindo o contínuo e adequado funcionamento e restabelecer as condições adequadas de uso, em conformidade com Normas Técnicas conforme relacionado abaixo:

3.1 Atuar sobre todos os equipamentos médicos e hospitalares operantes e inoperantes, exceto nos que detêm manutenção exclusiva por rede autorizada (garantia), de modo a resolver os problemas de baixa e média complexidade dentro do menor espaço de tempo.

3.2 Acompanhar e coordenar as ações para solução dos problemas de alta complexidade em equipamentos médicos e hospitalares quando não possíveis de reparos pela contratada, bem como, também atuar da mesma forma quando os equipamentos tiverem manutenção exclusiva por rede autorizada (garantia), identificando, nesses casos, os caminhos para uma solução ágil e econômica.

3.3 Atualizar periodicamente o cadastro de todos os equipamentos médicos e hospitalares disponíveis na rede, identificando em detalhes os dados do equipamento, sua localização física, estado operacional, inclusive indicando um número próprio de identificação para fácil localização e controle. O cadastro do parque de equipamentos deverá se apresentado à Coordenadoria de Saúde ou setor por este designado, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias corridos após o início do contrato.

3.4 Manter rotina que centraliza as informações e os serviços, de forma a gerenciar e manter os equipamentos médicos e hospitalares.

3.5 Reduzir o tempo de parada dos equipamentos realizando uma primeira intervenção em todos os chamados técnicos solicitados pelas unidades.

3.6 Assessoramento à Coordenadoria de Saúde na avaliação da obsolescência e/ou alienação dos equipamentos médicos e hospitalares emitindo parecer técnico, baseado em inspeção técnico-operacional, histórico de falhas, situação de manutenção etc.

3.7 Realizar treinamento “on the job” dos usuários/operadores em relação aos procedimentos funcionais dos equipamentos, visando estabelecer rotinas para aumentar a vida útil dos mesmos.

3.8 Fornecer partes, peças e materiais para operacionalização e manutenção dos equipamentos médicos e hospitalares em seu todo, sem exclusões.

3.9 Assessorar a Coordenadoria de Saúde na elaboração de especificações técnicas de equipamentos médicos e hospitalares para fins de aquisição e/ou locação.

3.12 Programar ações gerenciais baseadas em dados históricos, objetivando melhorias de qualidade e redução dos custos.

4 – ROTINAS DE SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados deverão ser executados pela empresa contratada de forma preventiva mensal, corretiva e/ou emergencial e de conservação nos aparelhos, sempre que for necessário, durante a vigência do contrato nos equipamentos médicos e hospitalares.

4.1 Manutenções Preventivas: Entende-se como sendo os serviços em manter o equipamento funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, através de uma visita mensal programada em cada unidade, em datas e horários previamente estabelecidos entre as partes para o bom estado de conservação com revisão mecânica, elétrica, eletrônica, ajustagem, regulagem, calibração, testes, lubrificação e limpeza conforme check list que deverá ser apresentado pela contratada no início dos serviços à Coordenadoria de Saúde.

Ao final de cada intervenção preventiva deverá ser apresentado relatório através de ordem de serviço dos serviços realizados e possíveis itens que possam apresentar falhas e correções necessárias.

O relatório deverá ser assinado pelo técnico que executou o serviço e pelo responsável designado de cada unidade.

Para fins de fiscalização e controle a nota fiscal de serviços somente será encaminhada para pagamento se acompanhada de cópia de todas as ordens de serviços de manutenção preventiva nas unidades devidamente assinadas e carimbadas.

4.2 Manutenção Corretiva: Entende-se como sendo os serviços de reparos por chamado técnico para eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos através do diagnóstico do defeito apresentado, bem como correção de anormalidades, testes de calibração necessários para o retorno do mesmo às condições normais de funcionamento.

Os chamados técnicos deverão ser atendidos em até 05 horas da solicitação de acordo com o grau de complexidade, devendo em cada solicitação o responsável pelo chamado enviar e-mail formulário específico para tal fim com todas as informações necessárias para a resolução do problema.

Em casos que não seja possível a transmissão de e-mail o chamado poderá ocorrer por telefone, devendo a contratada retornar um número de protocolo para posterior consulta ou informação da contratante.

4.3 Gerenciamento: Gerenciar o parque de materiais médicos e hospitalares com identificação dos equipamentos pertencentes a cada unidade com numeração própria para controle e fiscalização do patrimônio. Relatório de inventário deverá ser apresentado à Coordenadoria de Saúde em 20 dias após o início do contrato.

4.4 Troca de peças: Todas as trocas de peças serão de responsabilidade da contratada e deverão ser substituídas por peças originais ou similares mantendo o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.4.1 – Os 25% do valor contrato para reserva de peças, só serão cobrados somente de peças efetivamente trocadas com aprovação da CONTRATADA

4.5 Laudos de calibração e segurança elétrica dos equipamentos com validade anual e arquivados, devendo ser entregues ao gestor do contrato.

5 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cabe a Contratada:

5.1 A Contratada obriga-se a prestar os serviços acima mencionados, com fornecimento de mão-de-obra acima de 18 anos, com fornecimento de material necessário quando da manutenção preventiva tais como: Lubrificantes, produtos de limpeza, aferição, instrumental para calibração eletro-eletrônico dos equipamentos, peças, utensílios, máquinas e equipamentos, necessários para o bom desenvolvimento das atividades, nos moldes determinados neste Projeto Básico.

5.2 Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da empresa a outros.

5.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.4 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.

5.5 Os equipamentos elétricos, devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da Contratante; sendo de total responsabilidade da Contratada quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste item, bem como deverá a Contratada providenciar reparos pertinentes em até 05 (cinco) horas e arcar com os devidos custos, dentro do período de garantia do serviço prestado.

5.6 Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

5.7 Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

5.8 Os técnicos da contratada, obrigam-se a instruir os usuários, quando forem solicitados, relativos ao manuseio, cuidado e limpeza nos equipamentos e quanto à operacionalização dos equipamentos.

5.9 Caso haja necessidade de um conserto mais complexo no equipamento, implicando a ida para a bancada da empresa, o seu retorno deverá ser previsto para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, porém, a retirada do equipamento deverá ter prévia autorização da Contratante.

5.10- Todo equipamento que for retirado para manutenção em bancada a contratada deverá fornecer o equipamento de backup evitando a paralisação do serviço.

5.11 Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstituição ou substituição, às suas expensas no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.12 A primeira visita de manutenção preventiva ocorrerá 05 (cinco) dias úteis após o início da vigência contratual em todas as unidades de saúde e respectivos equipamentos.

5.13 No ato da assinatura deste contrato, a contratada deverá estar ciente do estado dos equipamentos conforme atestado de vistoria apresentado.

5.14 Fornecer todos equipamentos de proteção individual a seus empregados, conforme Legislação em Vigor, bem como exigir sua utilização.

5.15 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, decorrentes da execução dos serviços, devendo apresentar, quando solicitado, Certidão Negativa de Débito para INSS, FGTS e de Tributos Municipais, Estaduais e Federais.

5.16 Ser responsável pelo fornecimento de refeições para seus funcionários.

5.17 Manter pessoal em número suficiente de forma a cumprir as obrigações assumidas.

6 – ABRANGÊNCIAS DE PLANO DE SERVIÇO

Serviços não previstos.

6.1 Não está incluída nas obrigações da Contratada, a necessidade de manutenção devido à imprudência, negligência e imperícia, ou defeitos ocasionados por fatores externos como instalação elétrica ou distúrbios atmosféricos.

6.2 Serviços de reforma dos equipamentos, funilaria, pintura, tapeçaria de quaisquer itens.

7 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7.1 Os serviços de manutenção técnica preventiva e de conservação considerados de vistoria periódica será realizada mensalmente, totalizando assim 12 (doze) preventivas no ano por unidade de saúde em vigência, deverão ser executados em data e horário previamente estipulados e agendados, através de um cronograma, de comum acordo, de modo que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento no atendimento aos clientes, ou seja das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

7.2 Prestar assistência técnica corretiva, sem limitação de chamados ou de horas, sendo que o atendimento deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) horas, por ordem de urgência, contados a partir da comunicação feita pela Contratante à Contratada.

8 – SISTEMA OPERACIONAL

Da execução dos serviços:

8.1 Toda a mão-de-obra da Contratada, só poderá operar quando devidamente uniformizada e identificada por crachá.

8.2 Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra técnica especializada no equipamento especificado no objeto deste Projeto Básico

8.3 Deverá ficar à disposição da Contratante, bem como do Serviço de Saúde, da Contratante, um sistema de comunicação, por telefone fixo, celular, e-mail, que deverá estar operando a partir do segundo dia de vigência do contrato.

9 – VISITAS E INTERVENÇÕES TÉCNICAS

9.1 Garantir que em toda visita de manutenção preventiva, sejam executados os serviços nos cronogramas de visitas e registrar em Ordem de Serviço, a ser definido pelas partes contratantes, as visitas efetuadas, os serviços realizados e observações que se fizerem necessárias, que serão submetidas à aprovação da Coordenadoria de Serviço da contratante.

9.2 A cada visita preventiva, os técnicos deverão reportar-se à diretoria da unidade, sendo a Ordem de Serviço assinada pelo responsável do setor de saúde da Contratante e posteriormente entregue juntamente com o check list da manutenção preventiva à Contratante, devidamente assinada.

9.3 Para as visitas de manutenção corretiva o serviço desenvolvido deverá ser descrito na Ordem de Serviço.

9.4 A Ordem de Serviço deverá constar nome e assinatura dos técnicos que executam o serviço, bem como do funcionário indicado pela contratante, responsável pelo Setor de Saúde, para o acompanhamento.

9.5 Toda paralisação não programada, ocasionada por falhas próprias dos equipamentos e instalações da contratada, deverão ser sanados ou tomadas providências imediatas para o estabelecimento e recolocação em operação no menor tempo possível, de forma segura e confiável, sendo sugerido prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, com exceção da necessidade de compra e troca de peças.

10 – SUBSTITUIÇÃO E COBERTURA DAS PEÇAS.

10.1 Será de responsabilidade da contratada a compra e substituição das peças / componentes / materiais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos e salas médicas e hospitalares.

10.2 Todas as peças/componentes/materiais substituídos deverão ser obrigatoriamente novos e de primeira linha, conforme padrões da ABNT e normas especiais complementares.

10.3 Comunicar de imediato a existência de qualquer defeito nas instalações que atrapalhe o funcionamento dos equipamentos e cuja correção dependerá de adequação a ser previamente agendada, devendo especificar as providências necessárias, sendo de responsabilidade da contratada a execução e fornecimento de todo material necessário para o perfeito

funcionamento dos equipamentos. Entende-se todo material elétrico, hidráulico, pneumático, mangueiras, alvenaria, serralheria e outros para adequação das instalações.

10.5 O prazo de garantia dos serviços e das peças fornecidas será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da prestação do serviço ou da instalação da peça.

10.6 O prazo acima não se aplica às peças, partes ou componentes, cuja garantia seja objeto de termo específico de garantia fornecido pelo fabricante.

10.7 Caso o contrato de prestação de serviços seja rescindido, por iniciativa de qualquer das partes envolvidas, não aplica em cancelamento das garantias em vigor.

10.8 Equipamentos de backup deverá ser entregue no primeiro dia do início contratual, equipamentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues na Coordenadoria de atenção básica e ficará à disposição para utilização conforme necessidade:

- 10 monitores multiparametrico
- 05 Cardioversores
- 08 eletrocardiograma

Todos os equipamentos backup deverão seguir o descriptivo conforme anexo I-C.

11 - DO FERRAMENTAL

11.1 A Contratada deverá possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessária à boa execução dos serviços de manutenção descritos anteriormente, manter o local de trabalho limpo e desimpedido e deverão obedecer aos critérios estabelecidos contratantes.

12 – CRITÉRIO DE MEDAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 O critério adotado para fins de pagamento será o de conclusão definitiva dos serviços, atestado pela contratante, mediante apresentação do relatório por equipamento e Nota Fiscal.

12.2 O não atendimento, por parte da Contratada, a quaisquer dos itens mencionados neste Projeto Básico, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, facultada a defesa prévia, sujeitando-a as penalidades na minuta do contrato.

12.3 Os serviços serão dados a contendo após testes, aprovação, nome e assinatura do responsável do setor em que o equipamento estiver instalado e pela Coordenadoria de Serviço da contratante.

13 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cabe à Contratante:

13.1 Comunicar imediatamente, pelo sistema disponibilizado pela contratada qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos equipamentos, obtendo no ato o nº de protocolo com o horário do chamado.

13.2 Facilitar por todos os seus meios, o exercício das funções da Contratada, assegurando livre acesso da mão-de-obra da Contratada, às suas instalações, desde que devidamente identificadas, a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus Colaboradores/funcionários e a mão-de-obra da Contratada.

13.3 Fiscalizar o bom andamento do serviço contratado e prestado pela Contratada, através da sua Coordenadoria de Serviço, podendo realizar avaliações adequadas aos procedimentos utilizados na execução dos serviços, notificando, imediatamente, e por escrito, qualquer problema ou irregularidade encontrada.

13.4 Prestar à mão-de-obra da Contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham solicitar e digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, esclarecendo sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos, no funcionamento dos equipamentos, se possível.

13.5 Providenciar para que nas datas acertadas previamente, o equipamento esteja disponível para a manutenção preventiva.

13.6 É obrigação de cada usuário de equipamento do objeto deste Projeto Básico, informar por escrito, nos livros e registros próprios dos equipamentos, qualquer anomalia ou defeito constatado e caso este seja classificado como importante, não deverá equipamento ser utilizado para a prática qualquer procedimento, comunicando-se com a seção de manutenção de equipamentos, da contratante.

13.7 Autorizar a execução dos serviços ou substituição de peças extras que a Contratada entende necessárias ao eficiente funcionamento dos equipamentos.

13.8 Só permitir a retirada de qualquer equipamento, mediante recibo, em impresso próprio da contratante, sempre que houver impossibilidade de reparos no local da instalação. Neste caso as despesas de equipamento correrão por conta da contratada.

13.9 Cumprir rigorosamente a orientação técnica da contratada.

13.10 Permitir os serviços necessários para a segurança e eficiente do funcionamento dos equipamentos.

13.11 Não permitir o ingresso de terceiros, bem como, a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos no período da garantia.

14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenheiros e Arquitetos) ou no CRT (Conselho Regional de Técnicos Industriais) dos profissionais.

14.2 A empresa contratada deverá dimensionar sua equipe visando atender às especificações técnicas exigidas e obrigações assumidas, exigindo-se que disponha de pelo menos um engenheiro eletricista ou eletrônico ou mecânico ou tecnólogo como responsável técnico em seu quadro de pessoal para a prestação dos serviços, com registro no CREA ou CFT, quadro mínimo de 02 profissionais atendendo os horários estipulados em contrato.

14.3 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

14.4 Declaração de possuir a Licença Sanitária Estadual ou Municipal e que a apresentará caso seja vencedora do certame.

14.5 Declaração de possuir a Autorização de Funcionamento da empresa pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e que apresentará caso seja vencedora do certame.

14.6 Declaração firmada pela participante de cumprimento das normas relativas à saúde e segurança de seus empregados e posterior apresentação de cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR.

14.7 Relatório da visita da licitante ao local da prestação dos serviços, no qual deverá constar a indicação de quaisquer problemas, ou não, que, eventualmente, inviabilizem a prestação dos serviços, dentro do envelope Proposta.

15 – METAS

15.1 Executar a manutenção preventiva com cobertura de no mínimo de 50% ao final do primeiro mês e de 100% ao final do segundo mês contado a partir do início da vigência do contrato.

15.2 Obter índice de desempenho igual ou superior a 7 (sete) nos questionários de avaliação emitidos trimestralmente pela Coordenadoria de Saúde e respondidos pelas unidades.

15.3 Apresentar relatório a cada trimestre sobre as melhorias ambientais executadas nas unidades.

16 – VIGÊNCIA

16.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60

ANEXO I-A - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Nº PATRIMÔNIO	Espécie	UNIDADE
413087	Oximetro digital/monitor de oxigenio	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA (CAPUAVA)
413018	Aparelho de pa com pedestal	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA (CAPUAVA)
410519	Amalgamador automatico	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA (CAPUAVA)
398107	Balanca pediatrica	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA (CAPUAVA)
398106	Balanca pediatrica	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA (CAPUAVA)
	Otoscopio	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA (CAPUAVA)
397697	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA (CAPUAVA)
397691	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA (CAPUAVA)
397690	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA (CAPUAVA)
397620	Foco de luz/refletor parabolico	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA (CAPUAVA)
397616	Foco de luz/refletor parabolico	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA (CAPUAVA)
397614	Foco de luz/refletor parabolico	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA (CAPUAVA)
374413	Amalgamador automatico	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA (CAPUAVA)
	Mocho odonto	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA (CAPUAVA)
	Mocho odonto	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA (CAPUAVA)
	Auto clave	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA (CAPUAVA)
	Mocho odonto	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA (CAPUAVA)
206502	Mocho odonto	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA (CAPUAVA)
206501	Mocho odonto	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA (CAPUAVA)
206500	Mocho odonto	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA (CAPUAVA)
206497	Equipo odonto	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA (CAPUAVA)
206496	Equipo odonto	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA (CAPUAVA)

206495	Equipo odonto	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA (CAPUAVA)
206492	Equipo odonto	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA (CAPUAVA)
206491	Equipo odonto	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA (CAPUAVA)
206490	Equipo odonto	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA (CAPUAVA)
206487	Equipo odonto	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA (CAPUAVA)
206486	Equipo odonto	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA (CAPUAVA)
206485	Equipo odonto	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA (CAPUAVA)
206287	Compressor de ar medico	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA (CAPUAVA)
161675	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA (CAPUAVA)
	Aparelhos de esfigmomanômetros	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA (CAPUAVA)
	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA (CAPUAVA)
	Aparelhos de esfigmomanômetros	SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR
435703	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR
410213	Consultório odontológico portátil	SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR
420162	Equipo odonto	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM BOM PASTOR
412675	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM BOM PASTOR
410336	Aparelho para fotopolimerizacao	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM BOM PASTOR
410031	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM BOM PASTOR
410030	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM BOM PASTOR
410029	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM BOM PASTOR
410027	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM BOM PASTOR
410023	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM BOM PASTOR
409968	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM BOM PASTOR

409952	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM BOM PASTOR
407828	Geladeira p/bco.sangue e vacinas	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM BOM PASTOR
407516	Aspirador para cirurgia	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM BOM PASTOR
404102	Auto clave	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM BOM PASTOR
398121	Bisturi eletrico	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM BOM PASTOR
398117	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM BOM PASTOR
398059	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM BOM PASTOR
397609	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM BOM PASTOR
397608	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM BOM PASTOR
397607	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM BOM PASTOR
397411	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM BOM PASTOR
	Aparelhos de esfigmomanômetros	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM BOM PASTOR
	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM BOM PASTOR
	Esfigmomanometro de pedestal	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Otoscópio	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Estetoscópio raport	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Estetoscópio adulto	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Estétoscópio infantil	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Desfibrilador automático externo (dea)	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Aspirador de secreção dv350	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Eletrocardiográfico 1200g	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Oximetro de pulso de mesa vs2000e	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Oximetro de pulso portátil	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Lanterna cinica	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Glicosimetro	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO

	Detector fetal	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Kit laringoscópio adulto	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Kit laringoscópio infantil	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Balança pediatrica digital	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Balança digital	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Balança mecânica	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Balança mecanica obeso	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Foco	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Esfigomanometro adulto	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Refrigerador 353I	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Refrigerador 253I	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Transformador upsa	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Camera	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Câmara de vacina 340I	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Aparelho de raio x	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Emcubadora	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Compressores	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Amalgamador	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Fotopolimerizador	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Ultrasound	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Autoclave	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Kit academico (caneta, micromotor, contra ângulo, peça reta)	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Autoroação	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Micromotor	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Contra ângulo	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO

	Aparelhos de esfigmomanômetros	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAUDE - ALZIRA FRANCO
	Cadeiras odontológicas	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Cadeiras odontológicas	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Câmara para procedimento de rx	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Aparelho de ultra-som	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Amalgamador	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Foto polimerizador	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Suquisor	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Resfriador	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Extintor	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Expurgo	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Altoclave com 4 pratileiras	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Refletor	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Balança adulta	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Balança infantil	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Monitor doppler	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Maca ginecológica	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Balança infantil	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Balança adulta	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Aparelhos de pressão	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Aparelhos de pressão	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Monitor doppler	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Refletor	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Maca ginecologica	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO

	Refletor	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Aparelho de pressão	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Monitor doppler	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Maca ginecológica	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Balança infantil	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Aparelhos de pressão	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Monitor doppler	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Refletor	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Maca ginecológica	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Balança pediatrica	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Balança adulta	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Refletor	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Aparelhos de pa	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Aparelhos de pa	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Monitor doppler	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Regua antropometrica	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Maca ginecologica	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Aparelho de ecg	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Cadeira rodas	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Balança manual adulto	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Balança adulta	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Aparelhos de pressão (com pedestal e com braçadeira)	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Aparelhos de pressão (com pedestal e com braçadeira)	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Estetoscópio	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Suporte de soro	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO

	Maca	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Termômetro convencional	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Termômetro infravermelho	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Aparelho de glicemia capilar	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Braçadeiras	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Braçadeiras	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Braçadeiras	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Braçadeiras	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Carrinho de parada	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Dea	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Oximetro de mesa (carrinho de parada)	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Aparelhos de esfigmomanômetros	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAUDE - CRUZADO
416137	Desfibrilador / cardioversor/ecocardioscopio	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE ANDREENSE
416106	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE ANDREENSE
416067	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE ANDREENSE
413075	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE ANDREENSE
397714	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE ANDREENSE
397639	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE ANDREENSE
393002	Aparelho para fotopolimerizacao	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE ANDREENSE
387509	Aspirador para cirurgia	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE ANDREENSE
374315	Aparelho de raio - x	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE ANDREENSE
329575	Aparelho de profilaxia	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE ANDREENSE
293439	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE ANDREENSE
293430	Bisturi eletrico	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE ANDREENSE

293380	Auto clave	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE ANDREENSE
413847	Laringoscopio adulto	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE ANDREENSE
413846	Laringoscopio pediátrico	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE ANDREENSE
326276	Câmara de vacina fanen	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE ANDREENSE
413391	Câmara de vacina (está na vestatech)	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE ANDREENSE
396973	Otoscópio	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE ANDREENSE
396985	Otoscópio	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE ANDREENSE
342115	Otoscópio	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE ANDREENSE
413749	Balança adulto lider	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE ANDREENSE
293424	Usg	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE ANDREENSE
	Balança adulto welmy	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE ANDREENSE
	Balança adulto welmy	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE ANDREENSE
	Detector fetal medpej	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE ANDREENSE
	Balança pediátrica welmy	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE ANDREENSE
	Balança adulto welmy	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE ANDREENSE
	Balança pediátrica welmy	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE ANDREENSE
	Detector fetal medpej	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE ANDREENSE
	Aparelhos de esfigmomanômetros	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE ANDREENSE
420164	Equipo odonto	UNIDADE DE SAUDE - VILA HUMAITA
417047	Geladeira p/bco.sangue e vacinas	UNIDADE DE SAUDE - VILA HUMAITA
410551	Negatoscopio	UNIDADE DE SAUDE - VILA HUMAITA
410520	Amalgamador automatico	UNIDADE DE SAUDE - VILA HUMAITA
410272	Balanca pediátrica	UNIDADE DE SAUDE - VILA HUMAITA
410273	Balanca pediátrica	UNIDADE DE SAUDE - VILA HUMAITA
410274	Balanca pediátrica	UNIDADE DE SAUDE - VILA HUMAITA

410275	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAUDE - VILA HUMAITA
410276	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAUDE - VILA HUMAITA
410277	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAUDE - VILA HUMAITA
410278	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAUDE - VILA HUMAITA
410279	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAUDE - VILA HUMAITA
410280	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAUDE - VILA HUMAITA
410281	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAUDE - VILA HUMAITA
410288	Balança	UNIDADE DE SAUDE - VILA HUMAITA
410289	Balança	UNIDADE DE SAUDE - VILA HUMAITA
410290	Balança	UNIDADE DE SAUDE - VILA HUMAITA
407519	Aspirador para cirurgia	UNIDADE DE SAUDE - VILA HUMAITA
404103	Auto clave	UNIDADE DE SAUDE - VILA HUMAITA
398119	Bisturi eletrico	UNIDADE DE SAUDE - VILA HUMAITA
398079	Otoscopio	UNIDADE DE SAUDE - VILA HUMAITA
398078	Otoscopio	UNIDADE DE SAUDE - VILA HUMAITA
397667	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAUDE - VILA HUMAITA
397663	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAUDE - VILA HUMAITA
397662	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAUDE - VILA HUMAITA
397410	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAUDE - VILA HUMAITA
374442	Compressor de ar medico	UNIDADE DE SAUDE - VILA HUMAITA
374418	Amalgamador automatico	UNIDADE DE SAUDE - VILA HUMAITA
	Aparelhos de esfigmomanômetros	UNIDADE DE SAUDE - VILA HUMAITA
	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAUDE - VILA HUMAITA
417047	Camara de vacina	UNIDADE DE SAUDE - VILA HUMAITA
435236	Aparelho para fotopolimerizacao	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA

413087	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
413042	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
413034	Balança digital	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
413032	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
413031	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
413030	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
413023	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
407513	Aspirador para cirurgia	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
398035	Otoscopio	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
397681	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
397675	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
397674	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
397405	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
390430	Biombo radiológico	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
388050	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387539	Mocho odonto	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387510	Laringoscopio	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387508	Laringoscopio	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387505	Negatoscopio	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387504	Bisturi eletrico	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387484	Bisturi eletrico	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387483	Bisturi eletrico	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387481	Desfibrilador / cardioversor/ecocardioscopio	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387467	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387466	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA

387465	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387464	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387463	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387462	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387461	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387460	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387459	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387458	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387457	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387456	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387362	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387360	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387269	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387260	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387163	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387162	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387161	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387158	Mocho odonto	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387157	Mocho odonto	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387156	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387152	Negatoscopio	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387151	Negatoscopio	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387150	Negatoscopio	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387149	Negatoscopio	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387148	Negatoscopio	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA

387147	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387146	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387145	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387144	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387143	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387142	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387141	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387140	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
387097	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
382136	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
376143	Mocho odonto	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
376084	Geladeira p/bco.sangue e vacinas	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
374734	Otoscopio	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
374483	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
374482	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
374459	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
374444	Compressor de ar medico	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
374433	Aparelho de profilaxia	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
374403	Aparelho para fotopolimerizacao	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
374369	Laringoscopio	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
374368	Laringoscopio	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
374333	Aspirador para cirurgia	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
374046	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
364940	Equipo odonto	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
360489	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA

348616	Bisturi eletrico	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
348614	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
348308	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
341818	Negatoscopio	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
332816	Aspirador para cirurgia	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
332741	Amalgamador automatico	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
382022	Câmara de vacinas	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
374382	Autoclave	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
374292	Autoclave	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
348317	Oftalmoscopio	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
	Aparelho de ultrassom odontológico	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
	Balança pediátrica	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
	Aparelhos de esfigmomanômetros	UNIDADE DE SAUDE - VILA LUZITA
420623	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE- BAIRRO PARAÍSO
420622	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE- BAIRRO PARAÍSO
420488	Aparelho de raio - x	UNIDADE DE SAÚDE- BAIRRO PARAÍSO
420474	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE- BAIRRO PARAÍSO
420472	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE- BAIRRO PARAÍSO
420216	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE- BAIRRO PARAÍSO
420215	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE- BAIRRO PARAÍSO
416098	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAÚDE- BAIRRO PARAÍSO
415511	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE- BAIRRO PARAÍSO
413743	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE- BAIRRO PARAÍSO
412680	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAÚDE- BAIRRO PARAÍSO
410270	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE- BAIRRO PARAÍSO

398135	Geladeira p/bco.sangue e vacinas	UNIDADE DE SAÚDE-BAIRRO PARAÍSO
397710	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-BAIRRO PARAÍSO
397709	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-BAIRRO PARAÍSO
397636	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-BAIRRO PARAÍSO
397016	Amalgamador automatico	UNIDADE DE SAÚDE-BAIRRO PARAÍSO
374463	Compressor de ar medico	UNIDADE DE SAÚDE-BAIRRO PARAÍSO
374435	Compressor de ar medico	UNIDADE DE SAÚDE-BAIRRO PARAÍSO
374286	Auto clave	UNIDADE DE SAÚDE-BAIRRO PARAÍSO
368969	Aparelho para fotopolimerizacao	UNIDADE DE SAÚDE-BAIRRO PARAÍSO
348626	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-BAIRRO PARAÍSO
329582	Aparelho de profilaxia	UNIDADE DE SAÚDE-BAIRRO PARAÍSO
	Aparelhos de esfigmomanômetros	UNIDADE DE SAÚDE-BAIRRO PARAÍSO
	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAÚDE-BAIRRO PARAÍSO
413081	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
410525	Auto clave	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
404111	Auto clave	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
398089	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
398076	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
398075	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
398074	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
397613	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
396976	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
388156	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
388155	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
388152	Aspirador para cirurgia	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE

388145	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
388144	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
388143	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
388142	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
388141	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
388140	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
388139	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
388138	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
388137	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
388125	Negatoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
388124	Negatoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
388123	Negatoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
387881	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
387247	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
382130	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
382025	Geladeira p/bco.sangue e vacinas	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
374376	Laringoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
374322	Aparelho de raio - x	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
348623	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
348612	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
340916	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
329590	Amalgamador automatico	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
329583	Aparelho de profilaxia	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
316263	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
316210	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE

316186	Bisturi eletrico	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
312940	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
203238	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
161856	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
161852	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
	Aparelhos de esfigmomanômetros	UNIDADE DE SAÚDE-CENTREVILLE
413083	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAÚDE-DR.MOISÉS FUCS
398130	Bisturi eletrico	UNIDADE DE SAÚDE-DR.MOISÉS FUCS
398105	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE-DR.MOISÉS FUCS
398054	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-DR.MOISÉS FUCS
397708	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-DR.MOISÉS FUCS
397635	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-DR.MOISÉS FUCS
397629	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-DR.MOISÉS FUCS
397402	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE-DR.MOISÉS FUCS
396992	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-DR.MOISÉS FUCS
396979	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-DR.MOISÉS FUCS
388707	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE-DR.MOISÉS FUCS
388706	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE-DR.MOISÉS FUCS
388705	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE-DR.MOISÉS FUCS
388704	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE-DR.MOISÉS FUCS
388698	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE-DR.MOISÉS FUCS
388697	Equipo odonto	UNIDADE DE SAÚDE-DR.MOISÉS FUCS
388696	Equipo odonto	UNIDADE DE SAÚDE-DR.MOISÉS FUCS
388695	Equipo odonto	UNIDADE DE SAÚDE-DR.MOISÉS FUCS
374468	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-DR.MOISÉS FUCS

368948	Bisturi eletrico	UNIDADE DE SAÚDE- DR.MOISÉS FUCS
362593	Oto-oftalmoscopio	UNIDADE DE SAÚDE- DR.MOISÉS FUCS
362592	Oto-oftalmoscopio	UNIDADE DE SAÚDE- DR.MOISÉS FUCS
359611	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE- DR.MOISÉS FUCS
356739	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE- DR.MOISÉS FUCS
343441	Estabilizador	UNIDADE DE SAÚDE- DR.MOISÉS FUCS
	Amalgamador vibramat	UNIDADE DE SAÚDE- DR.MOISÉS FUCS
329581	Aparelho de profilaxia	UNIDADE DE SAÚDE- DR.MOISÉS FUCS
323621	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE- DR.MOISÉS FUCS
316251	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE- DR.MOISÉS FUCS
316222	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE- DR.MOISÉS FUCS
315860	Auto clave	UNIDADE DE SAÚDE- DR.MOISÉS FUCS
315603	Geladeira p/bco.sangue e vacinas	UNIDADE DE SAÚDE- DR.MOISÉS FUCS
296553	Estabilizador	UNIDADE DE SAÚDE- DR.MOISÉS FUCS
293495	Geladeira p/bco.sangue e vacinas	UNIDADE DE SAÚDE- DR.MOISÉS FUCS
285296	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE- DR.MOISÉS FUCS
203235	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE- DR.MOISÉS FUCS
203230	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE- DR.MOISÉS FUCS
	Aparelhos de esfigmomanômetros	UNIDADE DE SAÚDE- DR.MOISÉS FUCS
	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAÚDE- DR.MOISÉS FUCS
410543	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE- JARDIM ALVORADA
410335	Aparelho de raio - x	UNIDADE DE SAÚDE- JARDIM ALVORADA
404107	Auto clave	UNIDADE DE SAÚDE- JARDIM ALVORADA
398061	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE- JARDIM ALVORADA
397684	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE- JARDIM ALVORADA

397622	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE- JARDIM ALVORADA
397618	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE- JARDIM ALVORADA
397399	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE- JARDIM ALVORADA
396986	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE- JARDIM ALVORADA
396977	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE- JARDIM ALVORADA
376138	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE- JARDIM ALVORADA
374465	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE- JARDIM ALVORADA
374449	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE- JARDIM ALVORADA
374436	Compressor de ar medico	UNIDADE DE SAÚDE- JARDIM ALVORADA
374423	Aparelho de profilaxia	UNIDADE DE SAÚDE- JARDIM ALVORADA
374408	Amalgamador automatico	UNIDADE DE SAÚDE- JARDIM ALVORADA
374094	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE- JARDIM ALVORADA
374038	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE- JARDIM ALVORADA
374008	Armário vitrine	UNIDADE DE SAÚDE- JARDIM ALVORADA
374007	Armário vitrine	UNIDADE DE SAÚDE- JARDIM ALVORADA
340918	Carro curativo/material cirurgico	UNIDADE DE SAÚDE- JARDIM ALVORADA
332747	Equipo odonto	UNIDADE DE SAÚDE- JARDIM ALVORADA
332745	Equipo odonto	UNIDADE DE SAÚDE- JARDIM ALVORADA
	Carrinho odontologico	UNIDADE DE SAÚDE- JARDIM ALVORADA
2560	Negatoscópio	UNIDADE DE SAÚDE- JARDIM ALVORADA
315613	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAÚDE- JARDIM ALVORADA
313196	Aparelho de profilaxia	UNIDADE DE SAÚDE- JARDIM ALVORADA
	Aparelhos de esfigmomanômetros	UNIDADE DE SAÚDE- JARDIM ALVORADA
413079	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
410542	Incubadora	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA

409277	Autoclave	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
407517	Aspirador para cirurgia	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
404100	Autoclave	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
398043	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
397701	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
397696	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
397634	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
397625	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
397624	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
397619	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
397400	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
396991	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
396984	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
396967	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
393040	Compressor de ar	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
359609	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
348307	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
348305	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
327117	Amalgamador automatico	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
327116	Aparelho para fotopolimerizacao	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
316261	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
316185	Bisturi eletrico	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
315612	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
279304	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
256447	Laringoscopio	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA

256435	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
256400	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
256397	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
256390	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
256377	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
256375	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
256366	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
256359	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
256352	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
256351	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
256350	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
256338	Equipo odonto	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
256327	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
256322	Negatoscopio	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
256294	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
256290	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
256249	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
256227	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
256222	Geladeira p/bco.sangue e vacinas	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
206509	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
206508	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
206489	Equipo odonto	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
	Canetas de alta rotação	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
	Canetas de baixa rotação	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
	Micromotor	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA

256365	Balança adulto	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
256400	Balança pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
256358	Balança adulto	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
239276	Geladeira consul (gelox)	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
239276	Refrigerador ge (farmácia)	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
256364	Mocho	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
DRS-1 004869	Aparelho de ecg mac 600	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
11529 (FAISA)	Balança pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
DRS-15237	Laringo infantil	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
DRS -1 4747	Desfibrilador /cardioversor cmos drake	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
	Aparelhos de esfigmomanômetros	UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM CARLA
160.331	Amalgamador	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
413043	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
413041	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
413038	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
413028	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
413027	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
160335	Aparelho de profilaxia	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
160337	Aparelho de raio - x	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
397694	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)

397693	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
397692	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
374460	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
374451	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
420496	Aparelho de ultrassom odontológico	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
393.005	Aparelho fotopolimerizável	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
412735	Aparelho para fotopolimerização	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
392998	Aparelho para fotopolimerização	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
374.430	Aparelho ultrassom odonto kondortech	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
421.123	Armário vitrine	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
421.124	Armário vitrine	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
416143	Aspirador para cirurgia	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
407522	Aspirador para cirurgia	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
162666	Aspirador para cirurgia	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
374.279	Auto clave digitale	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)

162.650	Auto clave sercon	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
159810	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
159809	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
159808	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
159807	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
159806	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
159805	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
159804	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
159803	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
413716	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
409984	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
398094	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
398093	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
398092	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
374047	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
316235	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)

316233	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
159856	Bisturi eletrico	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
159855	Bisturi eletrico	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
161.290	Cadeira odontológica	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
161.292	Cadeira odontológica	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
161.293	Cadeira odontológica	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
161.283	Caixa reveladora raio x	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
161321	Compressor de ar medico	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
161.291	Equipo odonto	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
161.294	Equipo odonto	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
161.296	Equipo odonto	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
397606	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
397605	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
374476	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
374475	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
161648	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)

374371	Laringoscópio	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
374370	Laringoscópio	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
161659	Laringoscópio	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
161658	Laringoscópio	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
158.226	Maca ginecológica	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
160.971	Mesa auxiliar	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
376109	Mesa auxiliar	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
	Mesa auxiliar grande aço	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
315.856	Mesa auxiliar pequena aço	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
376140	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
285503	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
158195	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
158184	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
158177	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
158176	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
158173	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)

158.179	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
159745	Negatoscopio	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
159744	Negatoscopio	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
159743	Negatoscopio	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
159742	Negatoscopio	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
159741	Negatoscopio	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
159739	Negatoscopio	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
398071	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
398070	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
396997	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
396996	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
396972	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
413090	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
158139	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
	Aparelhos de esfigmomanômetros	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM SANTO ANDRÉ (PSF)
435719	Compressor de ar odonto	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE

435718	Compressor de ar odonto	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
435183	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
435181	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
417049	Geladeira p/bco.sangue e vacinas	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
413098	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
410062	Aparelho para fotopolimerizacao	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
410061	Aparelho para fotopolimerizacao	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
410060	Aparelho para fotopolimerizacao	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
410059	Amalgamador automatico	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
410058	Amalgamador automatico	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
410013	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
410012	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
410011	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
410010	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
410009	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
410008	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
410004	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
410003	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
410000	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
410001	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
409996	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
409995	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
409994	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
409993	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE

409930	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
404104	Auto clave	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
398095	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
398038	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
334635	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
396988	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
397626	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
397403	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
374387	Auto clave	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
374320	Aparelho de raio - x	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
362602	Oto-oftalmoscopio	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
162665	Aspirador para cirurgia	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
159860	Bisturi eletrico	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
417049	Camara de vacinas	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
	Canetas de alta rotação	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
	Canetas de alta rotação	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
	Canetas de alta rotação	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
	Canetas de alta rotação	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
	Canetas de alta rotação	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
	Canetas de alta rotação	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
	Canetas de alta rotação	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
	Canetas de baixa rotação	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE

	Canetas de baixa rotação	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
	Canetas de baixa rotação	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
	Canetas de baixa rotação	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
	Canetas de baixa rotação	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
	Canetas de baixa rotação	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
	Canetas de baixa rotação	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
	Canetas de baixa rotação	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
	Aparelhos de esfigmomanômetros	UNIDADE DE SAÚDE JD. CIPRESTE
413712	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
413110	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
413045	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
413022	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
398033	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
397707	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
397633	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
397630	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
397398	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
388242	Estabilizador	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
388240	Estabilizador	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
386395	Cpu	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
386393	Cpu	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
386392	Cpu	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
386292	Cpu	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
384534	Cpu	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
380354	Estabilizador	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF

380263	Cpu	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
375630	Estabilizador	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
341812	Negatoscopio	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
340938	Carro curativo/material cirurgico	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
331073	Estabilizador	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
313046	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
274322	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
274320	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
274303	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
274250	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
274246	Negatoscopio	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
274243	Negatoscopio	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
274238	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
274236	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
382039	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
389230	Cpu	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
374894	Cpu	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
1 005168	Asp de secreçao	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
4737	Desfibrilador	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
161844	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
	Aparelhos de esfigmomanômetros	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAÚDE JRD SOROCABA-PSF
412732	Aparelho para fotopolimerizacao	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
408455	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
398034	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO

397706	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
397632	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
396558	No break	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
396540	No break	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
396536	No break	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
388089	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
387931	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
387883	Equipo odonto	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
387880	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
387879	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
387867	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
387865	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
387864	Laringoscopio	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
387862	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
387861	Negatoscopio	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
387860	Negatoscopio	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
387859	Negatoscopio	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
387858	Aspirador para cirurgia	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
387807	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
387806	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
387805	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
387804	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
387803	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
387802	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
387773	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO

387772	Negatoscopio	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
387771	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
387154	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
387068	Laringoscopio	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
387067	Laringoscopio	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
340911	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
326442	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
326441	Aspirador para cirurgia	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
326431	Geladeira p/bco.sangue e vacinas	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
326430	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
324381	Aparelho de raio - x	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
323641	Auto clave	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
323629	Aparelho de dvd	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
323619	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
316303	Aparelho para fotopolimerizacao	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
316301	Amalgamador automatico	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
313192	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
286655	Detector fetal portatil	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
161842	Detector fetal portatil	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
	Oftalmoscopio	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
	Otoscópio	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
	Aparelhos de esfigmomanômetros	UNIDADE DE SAÚDE JRD. STO. ALBERTO
424545	Geladeira p/bco.sangue e vacinas	UNIDADE DE SAÚDE- PARANAPIACABA

420158	Equipo odonto	UNIDADE DE SAÚDE-PARANAPIACABA
413749	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE-PARANAPIACABA
413717	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE-PARANAPIACABA
410290	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE-PARANAPIACABA
410273	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE-PARANAPIACABA
398040	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-PARANAPIACABA
397992	Carro curativo/material cirurgico	UNIDADE DE SAÚDE-PARANAPIACABA
397715	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-PARANAPIACABA
397644	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-PARANAPIACABA
397637	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-PARANAPIACABA
397404	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE-PARANAPIACABA
365394	Auto clave	UNIDADE DE SAÚDE-PARANAPIACABA
362608	Oto-oftalmoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-PARANAPIACABA
354354	Amalgamador automatico	UNIDADE DE SAÚDE-PARANAPIACABA
341811	Negatoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-PARANAPIACABA
331578	Bisturi eletrico	UNIDADE DE SAÚDE-PARANAPIACABA
329573	Aparelho de profilaxia	UNIDADE DE SAÚDE-PARANAPIACABA
328604	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-PARANAPIACABA
323610	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE-PARANAPIACABA
316220	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE-PARANAPIACABA
278709	Carro curativo/material cirurgico	UNIDADE DE SAÚDE-PARANAPIACABA
203241	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-PARANAPIACABA
	Aparelhos de esfigmomanômetros	UNIDADE DE SAÚDE-PARANAPIACABA
	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAÚDE-PARANAPIACABA
418576	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES

418575	Laringoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
418574	Laringoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
418573	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
418572	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
418571	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
418570	Desfibrilador / cardioversor/ecocardioscopio	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
418568	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
418567	Aparelho de ultrassom odontologico	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
418566	Compressor de ar médico	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
418564	Auto clave	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
418563	Aparelho de raio - x	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
418562	Aparelho para fotopolimerizacao	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
418561	Amalgamador automatico	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
418430	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
418429	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
418426	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
418425	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
418424	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
418423	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
418422	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
418421	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
418420	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
418419	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
418418	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
413109	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES

413108	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
413107	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
413106	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
413105	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
413104	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
413103	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
413094	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
412727	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
410552	Negatoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
410526	Auto clave	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
398125	Bisturi eletrico	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
398104	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
398068	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
398067	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
397712	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
397645	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
397643	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
397640	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
390073	Geladeira p/bco.sangue e vacinas	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
252066	Geladeira	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
407528	Aspirador portatil	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
410537	Cadeira odontologica	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
14308562	Balança digital	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
	Geladeira	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
	Caneta de alta rotação	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES

	Caneta de alta rotação	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
	Caneta de alta rotação	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
	Caneta de alta rotação	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
	Caneta de alta rotação	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
	Contra ângulo odonto	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
	Contra ângulo odonto	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
	Contra ângulo odonto	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
	Contra ângulo odonto	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
	Micro motor odonto	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
	Micro motor odonto	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
	Micro motor odonto	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
	Micro motor odonto	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
	Micro motor odonto	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
	Mini incubadora odontológica	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
	Bomba a vacuo odontologica	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE DAS NAÇÕES
420607	Bomba de infusao	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE JOÃO RAMALHO
413086	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE JOÃO RAMALHO
410544	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE JOÃO RAMALHO
398136	Geladeira p/bco.sangue e vacinas	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE JOÃO RAMALHO
398131	Bisturi eletrico	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE JOÃO RAMALHO
398048	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-PARQUE JOÃO RAMALHO

398047	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE JOÃO RAMALHO
397717	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE JOÃO RAMALHO
397716	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE JOÃO RAMALHO
397647	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE JOÃO RAMALHO
397642	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE JOÃO RAMALHO
397407	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE JOÃO RAMALHO
387568	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE JOÃO RAMALHO
374446	Compressor de ar medico	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE JOÃO RAMALHO
374414	Amalgamador automatico	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE JOÃO RAMALHO
374398	Aparelho para fotopolimerizacao	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE JOÃO RAMALHO
374318	Aparelho de raio - x	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE JOÃO RAMALHO
374042	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE JOÃO RAMALHO
356738	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE JOÃO RAMALHO
348621	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE JOÃO RAMALHO
348608	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE JOÃO RAMALHO
348304	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE JOÃO RAMALHO

340912	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE JOÃO RAMALHO
329577	Aparelho de profilaxia	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE JOÃO RAMALHO
325025	Auto clave	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE JOÃO RAMALHO
316512	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE JOÃO RAMALHO
316288	Negatoscopio	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE JOÃO RAMALHO
316286	Negatoscopio	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE JOÃO RAMALHO
316260	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE JOÃO RAMALHO
316257	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE JOÃO RAMALHO
316188	Bisturi eletrico	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE JOÃO RAMALHO
250808	Geladeira p/bco.sangue e vacinas	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE JOÃO RAMALHO
248823	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE JOÃO RAMALHO
161118	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE JOÃO RAMALHO
161117	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE JOÃO RAMALHO
	Aparelhos de esfigmomanômetros	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE JOÃO RAMALHO
420471	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
420470	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
420469	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
420468	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI

420467	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
420466	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
420465	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
420464	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
420463	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
420462	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
420461	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
417048	Geladeira p/bco.sangue e vacinas	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
413077	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
410339	Aparelho de profilaxia	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
410333	Amalgamador automatico	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
398132	Bisturi eletrico	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
398091	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
397720	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
397719	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
397705	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
397408	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
397010	Amalgamador automatico	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
396975	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
384304	Desfibrilador / cardioversor/ecocardioscopio	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
382135	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
376085	Geladeira p/bco.sangue e vacinas	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
374457	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
374434	Aparelho de profilaxia	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
374375	Laringoscopio	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI

374374	Laringoscopio	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
374373	Laringoscopio	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
374367	Laringoscopio	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
374366	Laringoscopio	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
374363	Laringoscopio	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
374323	Aparelho de raio - x	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
374293	Auto clave	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
362606	Oto-oftalmoscopio	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
328609	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
327131	Geladeira p/bco.sangue e vacinas	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
266863	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
266830	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
266803	Auto clave	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
407523	Aspirador - dv 350	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
4870	Ecg - mac 600	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
	Aparelhos de esfigmomanômetros	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE MIAMI
413753	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAUDE- RECREIO DA BORDA DO CAMPO
413752	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAUDE- RECREIO DA BORDA DO CAMPO
413751	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAUDE- RECREIO DA BORDA DO CAMPO
413102	Laringoscopio	UNIDADE DE SAUDE- RECREIO DA BORDA DO CAMPO
413078	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAUDE- RECREIO DA BORDA DO CAMPO

413044	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
413026	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
413025	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
413024	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
412733	Aparelho para fotopolimerizacao	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
410547	Mocho odonto	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
410546	Mocho odonto	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
407524	Aspirador para cirurgia	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
398134	Geladeira p/bco.sangue e vacinas	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
398073	Otoscopio	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
398072	Otoscopio	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
397718	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
397655	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
397652	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
397008	Otoscopio	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
396974	Otoscopio	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO

396475	Aparelho de ultrassom odontologico	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
396474	Aparelho de raio - x	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
396472	Equipo odonto	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
393105	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
393004	Aparelho para fotopolimerizacao	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
388157	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
387808	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
387059	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
359610	Otoscopio	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
340915	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
340914	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
316238	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
316226	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
270189	Mocho odonto	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
270187	Mocho odonto	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
270170	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO

270162	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
270153	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
270032	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
270024	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
270015	Geladeira p/bco.sangue e vacinas	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
270001	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
270049	Detector fetal	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
	Auto clave	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
4741	Dea	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
413748	Balança antropométrica para 300 kg	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
	Bomba vácuo	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
	Compressor	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
	Aparelhos de esfigmomanômetros	UNIDADE DE SAUDE-RECREIO DA BORDA DO CAMPO
413125	Negatoscopio	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
413122	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
413096	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
413021	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
413020	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA

413019	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
412734	Aparelho para fotopolimerizacao	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
410530	Compressor de ar medico	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
410204	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
410203	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
410190	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
407521	Aspirador para cirurgia	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
398548	Equipo odonto	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
398102	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
398101	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
397722	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
397721	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
397698	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
397656	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
397653	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
397651	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
397416	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
397009	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
397004	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
396983	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
393047	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
393001	Aparelho para fotopolimerizacao	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
387923	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
387922	Negatoscopio	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
387921	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA

386225	Equipo odonto	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
384307	Desfibrilador / cardioversor/ecocardioscopio	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
382150	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
382124	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
374462	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
374439	Compressor de ar medico	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
374424	Aparelho de profilaxia	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
374419	Amalgamador automatico	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
374416	Amalgamador automatico	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
374285	Auto clave	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
352233	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
348618	Bisturi eletrico	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
348314	Oftalmometro / oftalmoscopio/lensometro	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
348306	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
329579	Aparelho de profilaxia	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
316230	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
309352	Aspirador para cirurgia	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
	Aparelhos de esfigmomanômetros	UNIDADE DE SAÚDE - UTINGA
424544	Geladeira p/bco.sangue e vacinas	UNIDADE DE SAÚDE- VALPARAÍSO
413750	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE- VALPARAÍSO
412676	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAÚDE- VALPARAÍSO
407515	Aspirador para cirurgia	UNIDADE DE SAÚDE- VALPARAÍSO
404110	Auto clave	UNIDADE DE SAÚDE- VALPARAÍSO
398128	Bisturi eletrico	UNIDADE DE SAÚDE- VALPARAÍSO
398110	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE- VALPARAÍSO

398109	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE-VALPARAÍSO
398052	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-VALPARAÍSO
398051	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-VALPARAÍSO
397680	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-VALPARAÍSO
397679	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-VALPARAÍSO
397660	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-VALPARAÍSO
397659	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-VALPARAÍSO
397658	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-VALPARAÍSO
397417	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE-VALPARAÍSO
397000	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-VALPARAÍSO
362588	Oto-oftalmoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-VALPARAÍSO
360487	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE-VALPARAÍSO
350424	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE-VALPARAÍSO
323379	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE-VALPARAÍSO
319973	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE-VALPARAÍSO
316578	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE-VALPARAÍSO
316546	Negatoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-VALPARAÍSO
316528	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE-VALPARAÍSO
239261	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE-VALPARAÍSO
239258	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-VALPARAÍSO
239254	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE-VALPARAÍSO
203226	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-VALPARAÍSO
DIR1-4843	Eletrocardiógrafo	UNIDADE DE SAÚDE-VALPARAÍSO
DIR-1 4721	Desfibrilador cardíaco portátil	UNIDADE DE SAÚDE-VALPARAÍSO
DIR-1 5367	Aspirador cirurgico	UNIDADE DE SAÚDE-VALPARAÍSO

	Aparelhos de esfigmomanômetros	UNIDADE DE SAÚDE-VALPARAÍSO
412679	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
409991	Balança digital	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
409988	Balança digital	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
409943	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
409942	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
409941	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
409937	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
398546	Equipo odonto	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
398113	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
398112	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
398066	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
398065	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
397723	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
397665	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
397661	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
397418	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
397014	Amalgamador automatico	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
397005	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
396970	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
384306	Desfibrilador / cardioversor/ecocardioscopio	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
382149	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
382138	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
376141	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
376083	Geladeira p/bco.sangue e vacinas	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR

374785	Equipo odonto	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
374784	Equipo odonto	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
374783	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
374782	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
374477	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
374455	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
374454	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
374431	Aparelho de profilaxia	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
374426	Aparelho de profilaxia	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
374411	Amalgamador automatico	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
374394	Aparelho para fotopolimerizacao	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
374389	Auto clave	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
374383	Auto clave	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
374360	Laringoscopio	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
374328	Aspirador para cirurgia	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
374282	Auto clave	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
374093	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
374041	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
359612	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
348619	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
348312	Oftalmometro / oftalmoscopio/lensometro	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
316237	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
316227	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
225576	Geladeira p/bco.sangue e vacinas	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR
	Aparelhos de esfigmomanômetros	UNIDADE DE SAÚDE - VILA GUIOMAR

413744	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE-VILA HELENA
412682	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAÚDE-VILA HELENA
398127	Bisturi eletrico	UNIDADE DE SAÚDE-VILA HELENA
398062	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-VILA HELENA
398008	Carro curativo/material cirurgico	UNIDADE DE SAÚDE-VILA HELENA
397781	Auto clave	UNIDADE DE SAÚDE-VILA HELENA
397676	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-VILA HELENA
397664	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-VILA HELENA
397419	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE-VILA HELENA
397011	Amalgamador automatico	UNIDADE DE SAÚDE-VILA HELENA
376082	Geladeira p/bco.sangue e vacinas	UNIDADE DE SAÚDE-VILA HELENA
374412	Amalgamador automatico	UNIDADE DE SAÚDE-VILA HELENA
374395	Aparelho para fotopolimerizacao	UNIDADE DE SAÚDE-VILA HELENA
374362	Laringoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-VILA HELENA
374361	Laringoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-VILA HELENA
374316	Aparelho de raio - x	UNIDADE DE SAÚDE-VILA HELENA
359613	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-VILA HELENA
341814	Negatoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-VILA HELENA
329572	Aparelho de profilaxia	UNIDADE DE SAÚDE-VILA HELENA
327393	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-VILA HELENA
319970	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE-VILA HELENA
316538	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE-VILA HELENA
316262	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-VILA HELENA
316218	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-VILA HELENA
161116	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-VILA HELENA

FAISA11509	Balança pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE-VILA HELENA
	Aspirador de secreção	UNIDADE DE SAÚDE-VILA HELENA
PSA256253	Camara de vacina	UNIDADE DE SAÚDE-VILA HELENA
	Desfibrilador	UNIDADE DE SAÚDE-VILA HELENA
	Aparelhos de esfigmomanômetros	UNIDADE DE SAÚDE-VILA HELENA
	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAÚDE-VILA HELENA
413725	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LINDA
413722	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LINDA
413721	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LINDA
413091	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LINDA
407514	Aspirador para cirurgia	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LINDA
398129	Bisturi eletrico	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LINDA
398108	Balança pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LINDA
398053	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LINDA
397688	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LINDA
397687	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LINDA
397686	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LINDA
397685	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LINDA
397670	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LINDA
397669	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LINDA
397668	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LINDA
397420	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LINDA
390980	Desfibrilador / cardioversor/ecocardioscopio	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LINDA
376142	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LINDA
374469	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LINDA

374467	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LINDA
374326	Aspirador para cirurgia	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LINDA
374281	Auto clave	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LINDA
374039	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LINDA
360488	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LINDA
359608	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LINDA
328616	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LINDA
328615	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LINDA
328614	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LINDA
328613	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LINDA
328603	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LINDA
328602	Oftalmometro / oftalmoscopio/lensometro	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LINDA
320451	Negatoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LINDA
320450	Negatoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LINDA
266811	Geladeira p/bco.sangue e vacinas	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LINDA
	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LINDA
	Aparelhos de esfigmomanômetros	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LINDA
420621	Carro curativo/material cirurgico	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
420619	Bomba de infusao	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
420606	Geladeira p/bco.sangue e vacinas	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
420495	Auto clave	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
420494	Equipo odonto	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
420492	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
420491	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
420490	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA

420484	Laringoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
420483	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
420482	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
420481	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
420479	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
420475	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
420473	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
420213	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
420212	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
420211	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
420210	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
416476	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
416160	Aspirador para cirurgia	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
415510	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
415508	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
413741	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
413076	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
410529	Compressor de ar medico	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
410272	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
410271	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
398032	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
397677	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
397421	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
397013	Amalgamador automatico	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
382133	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA

374481	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
374391	Aparelho para fotopolimerizacao	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
374311	Aparelho de raio - x	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
329580	Aparelho de profilaxia	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
162699	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
	Desfibrilador / cardioversor/ecocardioscopio	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
397013	Amalgamador automatico	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
382142	Laringoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
	Aparelhos de esfigmomanômetros	UNIDADE DE SAÚDE-VILA LUCINDA
435235	Aparelho para fotopolimerizacao	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
417051	Geladeira p/bco.sangue e vacinas	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
416471	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
416461	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
416158	Aspirador para cirurgia	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
416131	Desfibrilador / cardioversor/ecocardioscopio	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
413966	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
413093	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
412678	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
410540	Aparelho para fotopolimerizacao	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
410002	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
410001	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
398549	Equipo odonto	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
398111	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
398096	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
398060	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES

397683	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
397682	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
397673	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
397672	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
397409	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
397012	Amalgamador automatico	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
397007	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
396988	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
396980	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
374425	Aparelho de profilaxia	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
374314	Aparelho de raio - x	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
369017	Equipo odonto	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
354353	Amalgamador automatico	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
348624	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
348610	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
334635	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
316532	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
256230	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
239284	Auto clave	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
203240	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
203227	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
161667	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
	Aparelhos de esfigmomanômetros	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAÚDE-VILA PALMARES
435201	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE

420161	Equipo odonto	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
412681	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
410937	Quadro branco	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
409961	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
409953	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
409951	Negatoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
409950	Negatoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
409949	Negatoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
409948	Laringoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
409947	Laringoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
409945	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
409944	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
409940	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
409939	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
409938	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
409925	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
409923	Aparelho de profilaxia	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
409922	Bomba de infusao	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
409921	Aparelho para fotopolimerizacao	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
409920	Amalgamador automatico	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
407525	Aspirador para cirurgia	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
404106	Auto clave	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
398137	Geladeira p/bco.sangue e vacinas	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
398123	Bisturi eletrico	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
398122	Bisturi eletrico	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE

398116	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
398056	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
398055	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
397612	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
397611	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
397414	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
396185	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
374392	Aparelho para fotopolimerizacao	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
362584	Oto-oftalmoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
348625	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
436035	Aparelho raio x	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
	Aparelhos de esfigmomanômetros	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAÚDE-CAMPESTRE
412736	Aparelho para fotopolimerizacao	UNIDADE DE SAÚDE-CENTRO
412724	Aparelho de raio - x	UNIDADE DE SAÚDE-CENTRO
404108	Auto clave	UNIDADE DE SAÚDE-CENTRO
398115	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE-CENTRO
398064	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-CENTRO
398063	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-CENTRO
397724	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-CENTRO
397654	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-CENTRO
397415	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE-CENTRO
396995	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-CENTRO
388092	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE-CENTRO
388090	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE-CENTRO

388058	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE-CENTRO
388051	Negatoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-CENTRO
387884	Equipo odonto	UNIDADE DE SAÚDE-CENTRO
387294	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAÚDE-CENTRO
382102	Ventilador / circulador de ar	UNIDADE DE SAÚDE-CENTRO
362582	Oto-oftalmoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-CENTRO
360490	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE-CENTRO
354351	Compressor de ar medico	UNIDADE DE SAÚDE-CENTRO
326380	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE-CENTRO
326257	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE-CENTRO
316287	Negatoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-CENTRO
	Aparelhos de esfigmomanômetros	UNIDADE DE SAÚDE-CENTRO
	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAÚDE-CENTRO
413754	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE-CIDADE SÃO JORGE
413740	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE-CIDADE SÃO JORGE
413124	Negatoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-CIDADE SÃO JORGE
407527	Aspirador para cirurgia	UNIDADE DE SAÚDE-CIDADE SÃO JORGE
398133	Bisturi eletrico	UNIDADE DE SAÚDE-CIDADE SÃO JORGE
398088	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE-CIDADE SÃO JORGE
398087	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE-CIDADE SÃO JORGE
398077	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-CIDADE SÃO JORGE
397617	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-CIDADE SÃO JORGE
397615	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-CIDADE SÃO JORGE
387892	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE-CIDADE SÃO JORGE
387886	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAÚDE-CIDADE SÃO JORGE

387863	Laringoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-CIDADE SÃO JORGE
387069	Laringoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-CIDADE SÃO JORGE
374443	Compressor de ar medico	UNIDADE DE SAÚDE-CIDADE SÃO JORGE
374417	Amalgamador automatico	UNIDADE DE SAÚDE-CIDADE SÃO JORGE
374321	Aparelho de raio - x	UNIDADE DE SAÚDE-CIDADE SÃO JORGE
374291	Auto clave	UNIDADE DE SAÚDE-CIDADE SÃO JORGE
374092	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE-CIDADE SÃO JORGE
374045	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE-CIDADE SÃO JORGE
362600	Oto-oftalmoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-CIDADE SÃO JORGE
362599	Oto-oftalmoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-CIDADE SÃO JORGE
329576	Aparelho de profilaxia	UNIDADE DE SAÚDE-CIDADE SÃO JORGE
316510	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE-CIDADE SÃO JORGE
316292	Negatoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-CIDADE SÃO JORGE
	Aparelhos de esfigmomanômetros	UNIDADE DE SAÚDE-CIDADE SÃO JORGE
	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAÚDE-CIDADE SÃO JORGE
413037	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAÚDE-JARDIM ANA MARIA
398100	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE-JARDIM ANA MARIA
398031	Otoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-JARDIM ANA MARIA
397631	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-JARDIM ANA MARIA
397621	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-JARDIM ANA MARIA
392999	Aparelho para fotopolimerizacao	UNIDADE DE SAÚDE-JARDIM ANA MARIA
324383	Compressor de ar medico	UNIDADE DE SAÚDE-JARDIM ANA MARIA
324382	Aparelho de ultrasson	UNIDADE DE SAÚDE-JARDIM ANA MARIA
313194	Amalgamador automatico	UNIDADE DE SAÚDE-JARDIM ANA MARIA
293285	Negatoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-JARDIM ANA MARIA

293277	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-JARDIM ANA MARIA
293274	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE-JARDIM ANA MARIA
293261	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE-JARDIM ANA MARIA
293255	Equipo odonto	UNIDADE DE SAÚDE-JARDIM ANA MARIA
293254	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE-JARDIM ANA MARIA
293247	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE-JARDIM ANA MARIA
293240	Auto clave	UNIDADE DE SAÚDE-JARDIM ANA MARIA
293231	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE-JARDIM ANA MARIA
293228	Geladeira p/bco.sangue e vacinas	UNIDADE DE SAÚDE-JARDIM ANA MARIA
293227	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE-JARDIM ANA MARIA
293204	Negatoscopio	UNIDADE DE SAÚDE-JARDIM ANA MARIA
293203	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE-JARDIM ANA MARIA
374945	Compressor	UNIDADE DE SAÚDE-JARDIM ANA MARIA
374464	Compressor	UNIDADE DE SAÚDE-JARDIM ANA MARIA
374301	Bomba a vácuo	UNIDADE DE SAÚDE-JARDIM ANA MARIA
159627	Fotopolimerizador	UNIDADE DE SAÚDE-JARDIM ANA MARIA
410523	Aparelho de ultrason	UNIDADE DE SAÚDE-JARDIM ANA MARIA
159642	Mocho odonto	UNIDADE DE SAÚDE-JARDIM ANA MARIA
252073	Unidade auxiliar odonto	UNIDADE DE SAÚDE-JARDIM ANA MARIA
293279	Balança (comercial/doméstca)	UNIDADE DE SAÚDE-JARDIM ANA MARIA
15887	Sonar	UNIDADE DE SAÚDE-JARDIM ANA MARIA
5166	Aspirador	UNIDADE DE SAÚDE-JARDIM ANA MARIA
4862	Ecg	UNIDADE DE SAÚDE-JARDIM ANA MARIA
4740	Dea	UNIDADE DE SAÚDE-JARDIM ANA MARIA
	Aparelhos de esfigmomanômetros	UNIDADE DE SAÚDE-JARDIM ANA MARIA

	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAÚDE-JARDIM ANA MARIA
413739	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAUDE-JARDIM IRENE
413123	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAUDE-JARDIM IRENE
413088	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAUDE-JARDIM IRENE
413029	Aparelho de pa com pedestal	UNIDADE DE SAUDE-JARDIM IRENE
410541	Aparelho para fotopolimerizacao	UNIDADE DE SAUDE-JARDIM IRENE
410521	Amalgamador automatico	UNIDADE DE SAUDE-JARDIM IRENE
409999	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAUDE-JARDIM IRENE
409998	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAUDE-JARDIM IRENE
409997	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAUDE-JARDIM IRENE
409992	Balança digital	UNIDADE DE SAUDE-JARDIM IRENE
409990	Balança digital	UNIDADE DE SAUDE-JARDIM IRENE
409989	Balança digital	UNIDADE DE SAUDE-JARDIM IRENE
409987	Balança digital	UNIDADE DE SAUDE-JARDIM IRENE
407518	Aspirador para cirurgia	UNIDADE DE SAUDE-JARDIM IRENE
398097	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAUDE-JARDIM IRENE
398037	Otoscopio	UNIDADE DE SAUDE-JARDIM IRENE
398036	Otoscopio	UNIDADE DE SAUDE-JARDIM IRENE
397779	Auto clave	UNIDADE DE SAUDE-JARDIM IRENE
397704	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAUDE-JARDIM IRENE
397702	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAUDE-JARDIM IRENE
397627	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAUDE-JARDIM IRENE
397401	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAUDE-JARDIM IRENE
396993	Otoscopio	UNIDADE DE SAUDE-JARDIM IRENE
396989	Otoscopio	UNIDADE DE SAUDE-JARDIM IRENE

376139	Mocho odonto	UNIDADE DE SAUDE- JARDIM IRENE
374473	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAUDE- JARDIM IRENE
374090	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAUDE- JARDIM IRENE
374040	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAUDE- JARDIM IRENE
362605	Oto-oftalmoscopio	UNIDADE DE SAUDE- JARDIM IRENE
359641	Retroprojetor	UNIDADE DE SAUDE- JARDIM IRENE
359584	Oftalmometro / oftalmoscopio/lensometro	UNIDADE DE SAUDE- JARDIM IRENE
359583	Oftalmometro / oftalmoscopio/lensometro	UNIDADE DE SAUDE- JARDIM IRENE
332262	Compressor de ar medico	UNIDADE DE SAUDE- JARDIM IRENE
319977	Mocho odonto	UNIDADE DE SAUDE- JARDIM IRENE
315594	Mocho odonto	UNIDADE DE SAUDE- JARDIM IRENE
315593	Mocho odonto	UNIDADE DE SAUDE- JARDIM IRENE
315592	Equipo odonto	UNIDADE DE SAUDE- JARDIM IRENE
315591	Equipo odonto	UNIDADE DE SAUDE- JARDIM IRENE
315590	Equipo odonto	UNIDADE DE SAUDE- JARDIM IRENE
315589	Equipo odonto	UNIDADE DE SAUDE- JARDIM IRENE
315588	Equipo odonto	UNIDADE DE SAUDE- JARDIM IRENE
315587	Equipo odonto	UNIDADE DE SAUDE- JARDIM IRENE
313197	Aparelho de profilaxia	UNIDADE DE SAUDE- JARDIM IRENE
313195	Amalgamador automatico	UNIDADE DE SAUDE- JARDIM IRENE
231020	Geladeira p/bco.sangue e vacinas	UNIDADE DE SAUDE- JARDIM IRENE
161666	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAUDE- JARDIM IRENE
	Aparelhos de esfigmomanômetros	UNIDADE DE SAUDE- JARDIM IRENE
	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAUDE- JARDIM IRENE

435717	Compressor de ar medico	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE NOVO ORATÓRIO
435199	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE NOVO ORATÓRIO
435198	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE NOVO ORATÓRIO
435197	Eletrocardiografo/monitor/capnografo	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE NOVO ORATÓRIO
420163	Equipo odonto	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE NOVO ORATÓRIO
417050	Geladeira p/bco.sangue e vacinas	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE NOVO ORATÓRIO
413092	Oximetro digital/monitor de oxigenio	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE NOVO ORATÓRIO
410802	Aparelho de profilaxia	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE NOVO ORATÓRIO
410800	Aparelho para fotopolimerizacao	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE NOVO ORATÓRIO
410799	Amalgamador automatico	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE NOVO ORATÓRIO
410205	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE NOVO ORATÓRIO
410202	Balanca (comercial/domestica)	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE NOVO ORATÓRIO
410200	Balanca antropometrica	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE NOVO ORATÓRIO
410195	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE NOVO ORATÓRIO
410194	Balanca pediatrica	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE NOVO ORATÓRIO
410189	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE NOVO ORATÓRIO

407520	Aspirador para cirurgia	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE NOVO ORATÓRIO
404105	Auto clave	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE NOVO ORATÓRIO
398124	Bisturi eletrico	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE NOVO ORATÓRIO
397713	Aparelho de ultra som/sonar/detector fetal	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE NOVO ORATÓRIO
397648	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE NOVO ORATÓRIO
397646	Foco de luz/refletor parabolico	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE NOVO ORATÓRIO
397412	Refrigerador (todos)	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE NOVO ORATÓRIO
	Aparelhos de esfigmomanômetros	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE NOVO ORATÓRIO
416103	Aparelho de ecg cardiocare	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE NOVO ORATÓRIO
416114	Aparelho de ecg cardiocare	UNIDADE DE SAÚDE- PARQUE NOVO ORATÓRIO

397369	Camara 61711131/ ELBER csv340 capac. 340 LT /110 V	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO - DVS
390067	Camara 45030/ INDREL RVV 440D /capac. 342 LT /220 V	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO - DVS
390078	Camara 45036/ INDREL RVV 440D/capac. 342 LT/220 V	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO - DVS
390079	Camara 45031/ INDREL RVV 440D/capac. 342 LT /220 V	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO - DVS
390075	Camara 45040/ INDREL RVV 440D/capac. 342 LT /220 V	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO - DVS
390070	Camara 45032/ INDREL RVV 440D/capac. 342 LT /220 V	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO - DVS
390077	Camara 45034/ INDREL RVV 440D/capac. 342 LT /220 V	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO - DVS
390068	Camara 45033/ INDREL RVV 440D/capac. 342 LT /220 V	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO - DVS

390074	Camara 45038/ INDREL RVV 440D/capac. 342 LT /220 V	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO - DVS
390076	Camara 45035/ INDREL RVV 440D/capac. 342 LT /220 V	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO - DVS
382026	Camara 42806/ INDREL RVV 440D/capac. 342 LT /110 V	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO - DVS
435186	Camara 62753 / INDREL RVV 22D/capac. 280 LT /110 V	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO - DVS
435185	Camara 62771/ INDREL RVV 22D/capac. 280 LT /110 V	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO - DVS
435187	Camara 62768/ INDREL RVV 22D/capac. 280 LT /110 V	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO - DVS
435184	Camara 62746/ INDREL RVV 22D/capac. 280 LT /110 V	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO - DVS
397371	Camara 61711152/WELBER CSV340/capac. 340 LT /110 V	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO - DVS
397367	Camara 61711133 / WELBER CSV340	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO - DVS
397372	Camara 31711274/WELBER CSV 340/capac. 340 LT /110 V	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO - DVS
390072	Camara 45041/ENDREL RVV440D/capac. 342 LT/220V	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO - DVS
397366	Camara /31711151/WELBER CSV340/capac. 340 /110V	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO - DVS
397368	Camara /61711132/WELBER CSV340/capac. 340 LT /110V	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO - DVS
390069	Camara /45029/ENDREL RVV440D/capac. 342 LT /220 V	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO - DVS
382027	Camara /42807/ENDREL RVV440D/capac. 342 LT/110 V	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO - DVS
382023	Camara /42804/ENDREL RVV440D/capac. 342LT /110 V	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO - DVS
389592	Camara20140315/BIOTECNO BT.1100- 560/capac. 560 LTS /BIVOLT	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO - DVS
327131	FREEZER 33106 /INDREL /CLC300-DAF	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO - DVS
327127	FREEZER 33101 /INDREL /CLC300-DAF	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO - DVS
327128	FREEZER 33102 /INDREL /CLC300-DAF	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO - DVS
327129	FREEZER 33103 /INDREL /CLC300-DAF	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO - DVS
327125	FREEZER 33105 /INDREL /CLC300-DAF	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO - DVS
327126	FREEZER 33107 /INDREL /CLC300-DAF	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO - DVS

ANEXO I-B – RELAÇÃO DE UNIDADES E ENDEREÇOS

UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇO
Policlínica Vila Lucinda	Rua Conde, s/nº - Jardim das Maravilhas
Policlínica Parque das Nações	Praça Waldemar Soares, s/nº - Parque das Nações
US / USF Dr. Moyses Fuchs - até as 21 hs	Rua Alexandreta, 180 - Jd. Santo Antônio
US / USF Utinga	Alameda México, s/nº - Vila Metalúrgica
Policlínica Parque Novo Oratório	Rua Tunisia, s/nº - Pq. Novo Oratório
Centro de Saúde Escola	Rua Irlanda, 700 - Pq. Capuava
Clínica da Família Alzira Franco	Rua Asa Branca, s/nº - Jardim Alzira Franco
US Parque João Ramalho	Rua Maragogipe, s/nº - Pq. João Ramalho
USF Jardim Ana Maria	Rua Otávio Mangabeira, 331 - Jd. Ana Maria
USF Jardim Sorocaba	Avenida Sorocaba, 935/945 - Jd. Sorocaba
USF Jardim Santo Alberto	Rua Almada, 745 - Jd. Santo Alberto
US Centro	Rua Campos Sales, 575 - Centro
Policlinica Campestre	Rua das Figueiras, 2716 - Bairro Jardim
US / USF Vila Guiomar - até as 21 hs	Rua das Silveiras, 73 - Vila Guiomar
Policlinica Vila Palmares	Praça Áurea, 234 - Vila Palmares
USF Valparaíso - até as 21 hs	Rua Andradina, 471 - Valparaíso
Policlinica Bairro Paraíso	Rua Juquiá, 256 - Bairro Paraíso
Policlinica Bom Pastor	Rua José D'Angelo, 35 - Jd. Bom Pastor
US / USF Jardim Alvorada	Rua Dr. Almenor Jd. Silveira, s/nº Jd. Alvorada
US Vila Helena	Avenida Andrade Neves, 1.082 - Vila Helena
USF Vila Linda - até as 21 hs	Rua Embaré, 97 (esq.com a rua Ingá) - Vila Linda
SAD - Serviço de Atenção Domiciliar	Rua Vitória Regia nº 940 - Campestre
USF Jardim Carla - até as 21 hs	Rua José de Alencar, s/nº - Jd. Carla
US / USF Centreville	Rua Bezerra de Menezes, 340 - Centreville
Policlinica Vila Humaitá	Rua Fernando de Mascarenhas, 191 - Vila Humaitá
US / USF Cidade São Jorge	Avenida São Paulo, 800 - Cidade São Jorge
US / USF Vila Luzita - até as 21 hs	Avenida Dom Pedro I, 4197 - Vila Luzita
US / USF Jardim Irene	Estrada da Cata Preta, 552 - Vila João Ramalho
Clinica da Familia Jardim Cipreste	Rua Caminho dos Vianas, 300 - Jd. Cipreste
USF Jardim Santo André - até as 21 hs	Rua Tom Jobim, 660 - Jd. Santo André
Clinica da Familia Parque Miami - 21 hs	Estrada do Pedroso, 5151 - Pq. Miami
USF Recreio da Borda do Campo - 21 hs	Avenida Mico Leão Dourado (esq. com a rua Guariba), 2452 - RBC
Clinica da Familia Parque Andreense	Rua Ibertioga, s/nº - Represa Billing II
Clinica da Familia Paranapiacaba	Avenida Ford, s/nº - Paranapiacaba

EQUIPAMENTOS PARA BACK-UP – ANEXO I-C

Monitor Multiparametrico

Equipamento com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO₂, PNI ,Temperatura, Pressão Invasiva e Capnografia.

Aplicação Básica:

A)Principalmente utilizado em triagem de pacientes e unidades de cuidados intensivos para o diagnóstico de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, obtendo-se as informações dos sinais vitais.

Especificações técnicas mínimas e características gerais:

A)Equipamento deve possibilitar monitoração de no mínimo 09 (nove) parâmetros, e 06(ondas) simultâneas na tela;

B)Constituído por monitor e processador em um bloco único com bateria interna incorporada;
C)Os parâmetros de ECG, Respiração, SpO₂, PNI e temperatura deverão ser pré-configurados no monitor ou em módulo único destacável do monitor principal.

D)Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria;

E)Indicação para bateria de emergência com baixa carga;

F)Detecção de marca-passo;

G)Tecla liga/desliga para acionamento;

H)Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display;

I)Sistema para apresentação de mensagens funcionais em display;

J)Sistema ininterrupto para alarmes visuais. O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. O equipamento não deve disponibilizar sistema manual para inibição.

Monitor:

A) Display digital em cristal líquido colorido (não monocromático); Obs: Para garantir agilidade nos recursos de operação do equipamento. O mesmo deve possuir acesso aos recursos e comandos por tecnologia de toque na tela (touchscreen).

B)Dimensão mínima: 12" (polegadas);

C)Controle de velocidade para o traçado de curva;

D)Tendências de pelo menos 24(vinte e quatro) horas.

ECG:

A)Entrada flutuante;

B)Proteção contra desfibrilador e aparelhos eletro cirúrgicos com recuperação rápida da linha de base;

C)Seleção de todas as derivações padrão;

D)Número de derivações: 7 (D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial);

E)Frequência Cardíaca: Faixa mínima para amostragem de FC 30 – 250 bpm.

G)Alarme de máxima e mínima frequência cardíaca;

H)Alarme de eletrodo solto;

I)Acompanha 01 (um) cabo de paciente 5 vias para paciente adulto;

Temperatura:

A) Dois canais simultâneos;

B)Faixa mínima: 25 a 43°C; Alarmes de máximo e mínimo para temperatura;

C) Acompanham(Dois) 2 sensores não descartáveis adultos.

SpO₂:



- A)Faixa: 30 a 100%;
- B)Precisão: +/- 3% (para 80 a 100% SpO2);
- C)Medição de pulso: 30 a 250 bpm;
- D)Acompanha (01) um sensor não descartável para uso adulto (tipo clip);
- E)Apresentação da curva plestimográfica;
- F)Alarmes: Máximo e mínimo para saturação e para desconexão de sensor.
- G)Saturação de Oxigênio com tecnologia para leitura em baixa perfusão ou presença de movimento, podendo se tecnologias Nellcor ou Massimo.
OBS: a) Para o fabricante que fornecer sensor de oximetria cuja tecnologia possua sistema de cabo extensor, deverá fornecer (01) cabo extensor por sensor.b) Os acessórios fornecidos para a Saturação de Oxigênio deverão ser originais da marca da tecnologia ofertada, não serão aceitos acessórios compatíveis.

Respiração:

- A)Medição da respiração pelo método de impedânciometria torácica (utilizando os eletrodos de ECG);
- B)Indicação da frequência respiratória na faixa mínima de 5 a 120 rpm, com apresentação da curva de respiração;
- C)Detecção e alarme de apneia com tempo programável.

PNI:

- A)Medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico;
- B)Modos de operação: manual, automático com intervalos de medições programados pelo usuário;
- C)Proteção contra sobre pressão;
- D)Acompanha 1 (uma) unidade de manguitos antialérgico reutilizáveis para cada tamanho: Adulto e Pediátrico.

CAPNOGRAFIA:

Preparação para Capnografia e Análise de Gases Anestésicos:

- A) Deverá ser preparado para ativação do parâmetro de capnografia ou Analise de Gases Anestésicos (AA) apenas com a inclusão de sensor de capnografia ou AA do tipo mainstream (fluxo principal) ou Sidestream (Fluxo lateral) de baixo fluxo.
- B) A preparação para capnografia pode ser por conector pré-configurado e interno no monitor ou por módulo intercambiável com capacidade de trabalho com sensores de fluxo principal (maistream) ou Fluxo Lateral (Sidestream) de baixo fluxo de amostra. O software para o parâmetro de capnografia deve estar instalado no monitor.
- C) Em caso de tecnologia de Sidestream (Fluxo Lateral) de baixo fluxo, deverá ser do tipo que não utiliza armadilha de água (Water Trap ou similar).
- D) Faixa de Leitura de 0 a 150 mmHg.
- E) Deve permitir o uso de sensor de Analisador de Gases Anestésicos com capacidade de leitura de CO₂, N₂O, Sevoflurano, Isoflurano, Desflurano, Halotano e Fluorano.

PI:

- A) Medição das pressões média, sistólica e diastólica, escalas manuais e automáticas, monitoração de pressões invasivas independentes em 02 canais; Alarmes de máximo e mínimo para valores das pressões, identificação do canal de pressão utilizado: Pressão Arterial (ART), Pressão Arterial Pulmonar (PAP), Pressão Atrial Esquerda (PAE), Pressão Atrial Direita (PAD), Pressão Venosa Central (PVC),Pressão Intracraniana (PIC) ou possibilidade de nomear outras pressões invasivas com legendas genéricas.

Bateria

Bateria de lítio recarregável, interna e removível através de acesso pelo lado externo do gabinete por portinhola ou tampa exclusiva para este fim, sem a necessidade de abrir o equipamento com ferramentas e expondo o interior do mesmo, com autonomia mínima de 180 minutos sem a necessidade de utilização de módulos externos de bateria.

Deve acompanhar os seguintes acessórios:

10 Sensores de Oximetria Adulto

10 Sensores Infantil ,05 Cabos de ECG, 02 Cabos de Capnografia - **Garantia: 03 Anos**



CARDIOVERSOR:

O equipamento indica de forma visual: A forma da onda do ECG.Mensagem de carga. A frequência cardíaca. Eletrodo de ECG desconectado

As falhas ocorridas com o sistema através do display. O acionamento de sincronismo (desfibrilação sincronizada).

Nível baixo da bateria. Alimentação da rede elétrica 110/220v. Monitoração de ECG do Cardioversor possui as seguintes características:

Possibilidade de visualização das 12 derivações através de cabo de paciente de 05 vias; Velocidade de 25mm/s, 50mm/s.

Faixa de medição de 10 a 300 BPM.

Entrada flutuante e com proteção contra descargas de desfibrilador.

Características:

A energia armazenada, na forma de onda, possui no mínimo de doze valores disponíveis de energia Bifásica de 1 a 200 Joules. Tempo de carga: 05 segundos para 200 joules. Descarga interna automática quando o equipamento é desligado após 30 segundos. Descarga através da ativação simultânea de 2 botões (1 em cada pás) para minimizar o risco de choque acidental. Possibilita a carga e seleção do nível de carga através de eletrodos de desfibrilação (pás).

Cardioversão: O Desfibrilador deverá possuir sincronismo com o complexo QRS com botão dedicado; Forma de onda Exponencial truncada bifásica. Desfibrilação adulto/externa: Escalas 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,20,30,40 e 50, 80, 100, 150, 200, Joules.

Comandos: Botão de ligar/desligar, carregar, choque, sincronismo. Comando de carga: Botão no painel frontal, botão nas pás externas. Comando de choque: Botão no painel frontal (botão navegador), botões nas pás externas. Marca Passo Externo transcutâneo: O marca-passo externo deve operar através de eletrodos autoadesivos ao tórax, regulável no mínimo nas frequências de 40 a 160 PPM e amperagem regulável entre 0 e 200 miliamperes. Bateria interna recarregável que possibilita no mínimo 200 descargas em 200 Joules. Bateria com proteção do Circuito de ECG contra descarga de desfibrilador; - Saída do desfibrilador isolada eletricamente;

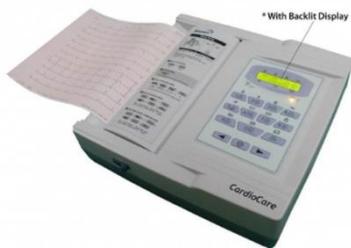
O equipamento deverá apresentar indicação no display da intensidade de contato do paciente. Software de drogas e procedimentos de intubação. Possuir grau de proteção mínimo IP22.

Possuir Impressora térmica: Deverá permitir o registro do ritmo cardíaco em papel de 50 mm. Modo de Desfibrilação Automático (DEA), com sistema automático de avaliação de ECG que detecta arritmias malignas (taquicardia ventricular e fibrilação ventricular) que necessitam de tratamento de choque, com comando de voz e texto. Oximetria de pulso com faixa de amostragem de: 30-100%, Precisão da faixa de amostragem: 2%, tempo máximo para estabilização de sinal: 20 segundos após ideal conexão do sensor ao paciente, alarmes sonoros e visuais para alta e baixa da SPO2, alta e baixa frequência de pulso e sensor desconectado.

ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 Cabo de força de três pinos: fase/neutro/terra; 01 Cabo de ECG protegido contra interferência de 05 vias; 01 Jogo de eletrodo multi-função para Marcapasso transcutâneo adulto, 01 Jogo de eletrodo multi-função para Marcapasso transcutâneo infantil; 01 Jogo de pás permanente de uso adulto e pediátrico para desfibrilação externa, com controles de carga e descarga, 01 rolo de papel, 01 sensor de dedo para uso adulto, 01 sensor de dedo para uso infantil, 01 jogo de eletrodos descartáveis para modo de desfibrilação automática adulto, 01 jogo de eletrodos descartáveis para modo de desfibrilação automática infantil, 01 certificado de garantia.

ELETROCARDIOGRAFO:

Equipamento portátil com impressão de ondas de ECG em 12 canais com opção de verificação e gravação do traçado de ECG pressionando a tecla de atalho. Ele fornece ao usuário o registro do ECG com os parâmetros de medida, como freqüência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS, eixos QT/QTc, P-R-T, que são impressas no relatório de saída junto com as informações do paciente e identificação do usuário, sendo eficaz para controle do hospital. A impressão é em relatório de tamanho A4 após a aplicação dos filtros. Conta com display com visor de cristal líquido digital que possibilite visualizar a programação do equipamento e problemas de mau contato de eletrodos e teclado alfanumérico para inserção de dados do paciente. A Alimentação do equipamento pode ser tanto em rede elétrica quanto com uma bateria interna recarregável, possibilitando um uso versátil, em ambulâncias, transporte de pacientes e ambientes externos. Possui proteção contra descarga de desfibriladores e atualização do software pela internet gratuitamente.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
[logotipo da empresa e papel timbrado]

AFundação do ABC - Central de Convênios – SANTO ANDRÉ - Referente ao Processo nºSAB0067/23

1. A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxxxx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins do Processo nºSAB0067/2023, apresenta a seguinte proposta de preço:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MENSAL	ANUAL
1	CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$	R\$
2	RESERVA DE 25% PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$	R\$

Valor Total Mensal (em algarismos): xxxxxx

Valor Total Mensal (por extenso): _____

Valor Total Global 12 (doze) meses (em algarismos): xxxxxxxx

Valor Total Global 12(doze) meses (por extenso) : _____

1.1. A participante deverá apresentar preço por item, sendo vencedora a empresa de menor preço global. contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto à execução dos serviços, no cumprimento

1.2. O pagamento será realizado pelo **serviço efetivamente realizado**.

1.2.1 O valor do item 1 será mensal fixo

1.2.2 O valor do item 2 será variável de acordo com peças efetivamente trocadas e aprovadas pela CONTRATANTE;

1.3. **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.

1.4. **DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS, OU SEJA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta coleta de preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

1.5 DADOS DA EMPRESA:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência / Conta-Corrente:

1.6 QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo:

CPF:

RG:

(Local),..... de de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, Assinatura, Identificação – CPF)

ANEXO III
[logotipo da empresa]
ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, esteve presente através de seu representante Sr(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ realizando vistoria nas Unidades de Saúde, onde deverá ser executado os serviços **constantes no anexo I Especificações de Serviços.**

Estando a mesma ciente das obrigações, natureza e vulto dos serviços, bem como, informados a respeito de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionem com a execução dos trabalhos e serviços.

____ de _____ de 2023.

Fundação do ABC – Central de Convênios
De acordo:

Representante da empresa participante

ANEXO IV

[logotipo da empresa]

MODELO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, na condição de representante legal de
_____ (nome Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede no endereço _____, interessado em participar da Coleta de Preços nº _____,
DECLARO que a Empresa não realizou a visita técnica prevista no Memorial e que,
mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos,
optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.
A Empresa está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Memorial,
não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou
condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer
benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais
em que serão executados os serviços.

Local, data.

Nome da Empresa e de seu representante legal.

ANEXO V
[logotipo da empresa]
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º_____, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 , ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Difícultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

ANEXO VI

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que no quadro da empresa não possui sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal

ANEXO VII

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, de que inexiste impedimento em contratar com a Fundação do ABC ou com a Administração Pública.

ANEXO VIII
MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC - UNIDADE

COLETA DE PREÇOS N° XXXX/XXXX

Razão Social: _____;

CNPJ N° _____;

Endereço do Proponente: _____;

Nome do Representante Legal/Responsável _____;

E-mail: _____;

Telefone: _____;

Data de Recebimento _____.

Horário _____ hrs _____ min.

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

**FUNDAÇÃO DO ABC – UNIDADE
COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX**

Razão Social: _____;

CNPJ Nº _____;

Endereço do Proponente: _____;

Nome do Representante Legal/Responsável _____;

E-mail: _____;

Telefone: _____;

Data de Recebimento _____.

Horário _____ hrs _____ min.

ANEXO IX [logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

[LOCAL] [DATA]

Contratada
Representante Legal

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E
CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC**

[logotipo da empresa]

À FUNDAÇÃO DO ABC

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamento o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO NºSAB0067/2023

EMENTA: CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE EMPRESA ESPECIAILIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-SP;

CONTRATADA: _____

Por este instrumento, as partes, de um lado a FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS – SANTO ANDRÉ, localizada na Avenida João Ramalho, 326, Vila Assunção, Santo André– SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0027-31, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, <qualificação>, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº_____, Bairro _____, _____ – SP – CEP: _____, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nºSAB0067/23 , e

Considerando que:

- a) A Fundação do ABC celebrou com o Município de Santo André Contrato de Gestão visando a gestão de seus equipamentos públicos;
- b) Diante da celebração do instrumento, a Fundação do ABC recebe repasses públicos do ente da Administração Pública para as contratações necessárias para o funcionamento dos equipamentos públicos de saúde;
- c) A presente contratação está vinculada à celebração do instrumento com a Administração Pública e aos repasses por ela realizados;

As partes ajustam e celebram o presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC², e do Memorial nº xxx/2023 – Processo Administrativo nº SAB0067/23, parte integrante deste Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

² https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf

1 - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração, com fornecimento de peças e gestão dos equipamentos médicos e hospitalares, visando atender as necessidades da rede de atenção básica e vigilância a saúde do município de Santo André-SP;

1.1 Rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo de Coleta de Preços, Processo administrativo, Proposta Comercial que desde já integram o presente contrato, junto a seus anexos.

2 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia _____ de 2023, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, a exclusivo critério da CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos por seu Regulamento de Compras.

3.0- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4 – O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.1, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.8 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor anual máximo.

3.8 – Os serviços serão prestados nas Unidades de Saúde de Santo André, devidamente indicadas no Anexo II do Termo de Referência.

3.9- Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018 - as partes se obrigam a respeitar os termos e condições estabelecidos no Anexo I do presente contrato.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2- Conduzir os trabalhos relacionados, objeto do presente instrumento, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da legislação em vigor.

4.3 – A CONTRATADA se compromete a manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

4.4- A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.5 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.6- Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas da CONTRATANTE as quais não poderão ser utilizadas para as finalidades outras que não a do cumprimento do presente contrato.

4.7 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.8 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.9- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.10- Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.11 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

4.12 – A CONTRATADA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

4.13 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.14 – Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuênciia da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.15 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, implementando de imediato, as adequações necessárias.

4.16- A CONTRATADA se compromete a manter a disponibilidade média dos equipamentos relacionados no Anexo I do Termo Aditivo, em no mínimo 95%, sendo essa disponibilidade verificada mensalmente.

4.17-A CONTRATADA se compromete a realizar no mínimo 95% das manutenções preventivas planejadas para o mês.

4.18- A CONTRATADA se compromete a orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do CONTRATANTE e liberação no posto de vigilância.

4.19- A CONTRATADA é responsável, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

4.19.1 – A CONTRATADA deverá arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do CONTRATANTE.

4.20- A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

4.20.1- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo.

4.21- Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto do presente contrato, de acordo com a legislação vigente;

4.22- A equipe seguirá o calendário administrativo da CONTRATANTE, sendo o horário de trabalho definido de acordo com o horário de funcionamento das Unidades, com atendimento sobreaviso 24 horas por dia.

4.23- A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

4.24- Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal.

4.24.1- Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:

- a) Revisão geral;
- b) Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos; c) Correção de vazamentos de ar e água;
- d) Limpeza;
- e) Testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos

equipamentos, com troca de peças e acessórios em caráter preventivos listados pelo fabricante.

4.25- Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

4.26 -Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Saúde, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

4.26.1 - Na manutenção corretiva deverá constar que a empresa contratada terá que substituir, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a peça que for necessária para o conserto do equipamento, imprescindível para o atendimento regular nos consultórios e que essas deverão ser originais e sem uso. A empresa deverá fornecer um equipamento equivalente até que os serviços sejam executados.

4.27-A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

4.28- A substituição de peças correrá por conta da CONTRATADA salvo os que ultrapassarem 80% (oitenta por cento) do valor do produto.

4.29 -A contratada, deverá apresentar inventário geral dos equipamentos médicos e hospitalares, indicando a localização, marca modelo, série, bem como o estado de conservação de cada equipamento, devendo esse estar sempre atualizado e colocado à disposição da Contratante sempre que solicitado.

4.30-A contratada será responsável pela gestão da manutenção dos equipamentos beneficiados pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro de todas as intervenções corretivas e preventivas realizadas.

4.30.1- Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço.

4.30.2-A empresa deverá também elaborar plano de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente à Administração da instituição.

4.30.3- A contratada será responsável pelo atendimento das chamadas para avaliação de defeitos nos equipamentos cobertos pelo contrato.

4.31- A empresa também será responsável pela execução dos serviços corretivos de baixa e média complexidade, que são caracterizadas por não exigirem conhecimento do projeto de fabricação do equipamento, não exigirem conhecimento ou mão de obra especializada de fábrica e somente exigirem a substituição de peças disponíveis em estoque ou que possam ser encontradas no mercado comum.

4.32- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de peças para execução dos serviços de manutenção corretiva de baixa e média complexidade e preventiva nos equipamentos listados no inventário da CONTRATANTE.

4.33- O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de Corretivas é imediato, após assinatura do contrato.

4.34 - A empresa contratada deverá elaborar um plano de manutenção preventiva e apresentar o calendário/cronograma correspondente à CONTRATANTE.

4.35- A empresa contratada deverá elaborar um plano de calibração para instrumentos considerados críticos (de suporte à vida do paciente) pelo CONTRATANTE.

4.35.1-Toda calibração realizada deve gerar um documento denominado “certificado de Calibração” com no mínimo as seguintes informações: Número do Certificado; Data da Calibração; Código do equipamento/instrumento; Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 leituras, comparando com as leituras do padrão; Indicação do erro da leitura, Indicação da incerteza da leitura, Indicação do Metrologista responsável pela execução da calibração e Indicação do engenheiro responsável pela equipe técnica; fatores de abrangência de 95,45% (K), histerese cálculos de incertezas do ponto interpolado da curva de calibração do padrão, incerteza do instrumento a ser calibrado, erros fiduciais, histerese, linearidade, repetitividade, conforme IEC 17025 (caso aplicável).

4.35.2-Todos os padrões (simuladores e analisadores) utilizados para calibração dos equipamentos/instrumentos do CONTRATANTE deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a contratada manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação do CONTRATANTE.

4.35.3 -Deve existir procedimento técnico desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração de cada tipo de equipamento/instrumento contido na relação de equipamentos/instrumentos críticos (de suporte à vida do paciente), disponíveis no CONTRATANTE.

4.36- A empresa CONTRATADA deve disponibilizar, conforme demanda os equipamentos padrões de teste, com calibração válida anualmente e rastreáveis à RBC, necessários para realizar manutenções, conforme lista abaixo. Equipamentos devem ser próprios:

- a) *Analizador de Pressão digital;*
- b) *Simulador de bisturi elétrico digital (realizar calibrações e verificar o funcionamento de bisturis elétricos);*
- c) *Simulador de desfibrilador e cardioversor digital (realizar calibração e verificar o funcionamento de desfibriladores e cardioversores);*
- d) *Simulador de oximetria (realizar testes de funcionamento e calibração de oxímetros de pulso);*
- e) *Simulador de ECG (realizar testes de funcionamento e calibração em monitores cardíacos e eletrocardiogramas);*
- f) *Termo-higrômetro digital (realizar medições de umidade relativa em ambientes diversos, incluindo câmeras de refrigeração);*
- g) *Termômetro digital (realizar calibração em estufas, berços aquecidos, incubadoras e banhos maria);*
- h) *Analizador de Segurança elétrica.*

4.36.1- A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos quanto à situação de calibração e Manutenção Preventiva através de etiqueta autocolante, com o código do equipamento/instrumento, data da calibração e data da próxima calibração.

4.37- A CONTRATADA deverá disponibilizar todo material necessário para a execução de seus serviços como material de escritório, computador, impressora, ferramentas e peças de reposição.

4.38- A CONTRATADA deverá relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

4.39- A CONTRATADA deverá apresentar os integrantes da equipe devidamente uniformizados e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível.

4.40 – A CONTRATADA deverá zelar pela limpeza e organização dos ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como laboratórios, sala da manutenção etc.

4.41 – A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais funcionários;

4.42- Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, estando disponível para participar de reuniões com a unidade gestora do contrato, para tratar de assuntos relativos à execução dos serviços e à sua apresentação, sempre que solicitada.

4.42.1- O agendamento ocorrerá sempre com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas.

4.43 -Todas as intervenções que necessitem dos serviços exteriores às instalações do CONTRATANTE só serão realizadas após autorização prévia da Unidade.

4.44 – A CONTRATADA se compromete a fornecer ao CONTRATANTE, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos profissionais integrantes da equipe, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de identidade.

4.45- A execução da análise de segurança elétrica deverá ser realizada por profissionais treinados e com a utilização de equipamentos padrões de qualidade assegurada, possuidores de certificados de calibração emitidos por laboratórios pertencentes à rede Brasileira de Calibração (RBC).

4.45.1- Os serviços deverão ser realizados mediante a abertura da respectiva ordem de serviço, ou quando houver intervenção preventiva e corretiva que componha abertura do equipamento ou troca de cabos de força.

4.45.2 Os equipamentos que se apresentam sem condições de uso deverão ser consertados, com a substituição das peças e acessórios que estejam faltando.

4.45.3 -A empresa contratada deverá incluir na manutenção e reposição todas as peças/componentes/materiais substituídos deverão ser obrigatoriamente novos e de primeira linha, conforme padrões da ABNT e normas especiais complementares.

4.45.4 - Os serviços de manutenção técnica preventiva e de conservação considerados de vistoria periódica será realizada mensalmente, totalizando assim 12 (doze) preventivas no ano por unidade de saúde em vigência, deverão ser executados em data e horário previamente estipulados e agendados, através de um cronograma, de comum

acordo, de modo que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento no atendimento aos clientes, ou seja das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

4.45.6 – Prestar assistência técnica corretiva, sem limitação de chamados ou de horas, sendo que o atendimento deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) horas, por ordem de urgência, contados a partir da comunicação feita pela Contratante à Contratada.

4.46 - A CONTRATADA fornecerá um relatório técnico para o controle da FUNDAÇÃO DO ABC a cada chamada, onde constarão os horários de início e término do atendimento, os equipamentos por seu número de tombamento e identificação de todas as peças substituídas, serviço executado, causa, falhas e recomendações. O referido relatório deverá ser atestado por representante legal de cada uma das unidades onde o serviço foi prestado. Este documento servirá de base para a autorização de pagamento a ser feita pela FUNDAÇÃO DO ABC.

4.47 -O referido relatório deverá ser atestado pelo representante legal da unidade onde o serviço foi prestado. Este documento servirá de base para a autorização de pagamento a ser feita pela CONTRATANTE.

4.48 -Fica estabelecido que os equipamentos, não poderão sofrer intervenção de terceiros, sem prévia autorização por escrito da CONTRATADA.

4.49- Na manutenção corretiva, serão substituídas todas as peças e acessórios defeituosos e desgastados por originais e sem uso, sendo fornecido, ao final do conserto, relatórios de manutenção por equipamento.

4.50 - As intervenções terão garantia de, no mínimo, 90 dias para as peças, que serão novas e originais e de 30 dias para os serviços, ressalvados os prazos de garantia do fabricante.

4.51 – A CONTRATADA se compromete a apresentar relatório mensalmente, conforme modelo definido pela CONTRATANTE e disponibilizada cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo Encarregado/Preposto da CONTRATADA, com a apresentação dos itens sugeridos abaixo:

- a) Quantitativo de ordens de serviço corretivo e preventiva;
- b) Percentual de ordens de serviço abertas X ordens de serviço concluídas por tipo de serviço e quantidade (recebimento, instalação, manutenção corretiva, manutenção preventiva e calibração);
- c) Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas;

- d) Quantitativo de calibrações realizadas X quantitativo de calibrações planejadas;
- e) Pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da CONTRATANTE;
- f) Indicação dos custos dos serviços realizados;
- g) Pendências de serviços;
- h) Problemas operacionais para realizar as atividades do contrato e demais considerações pertinentes aos serviços executados;
- i) Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito/desgaste ou utilizadas em ampliações/modificações;

4.52. - Deverá ser apresentado também no relatório.

- a) A relação dos equipamentos consertados;
- b) as ordens de serviços assinados pelo funcionário responsável da unidade, no qual o equipamento pertence, com o nome legível, matrícula e assinatura.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

4.53 -A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada em engenharia clínica para o atendimento das demandas técnicas.

4.54 -Os profissionais deverão ter no mínimo as seguintes qualificações:

- a) Engenheiros: Profissionais Engenheiros Eletricista ou com formação em áreas afins, devidamente registrados no CREA ou conselho de classe correspondente a formação. Os Engenheiros Eletricistas ou com formação em áreas afins devem ter pós-graduação na área de Engenharia Biomédica ou Engenharia Clínica.
- b) Engenheiro: Profissional Engenheiro Mecânico ou com formação em áreas afins, devidamente registrado no CREA;
- c) Técnicos: Técnicos em eletrotécnica, eletrônica ou áreas afins, devidamente registrados no CREA ou conselho de classe correspondente a formação;
- d) Metrologista: Metrologista para suporte e desenvolvimento de procedimentos de calibração, devidamente treinado.

4.53- A CONTRATADA se compromete a não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

4.54 - A contratação mencionada envolve a prestação de serviços de manutenções corretivas e preventivas em atendimento às diretrizes da ANVISA através da RDC 02, de 25 de janeiro de 2010, RDC Nº 20, de 26 de março de 2012; bem como a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1-Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2-Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3- Permitir o livre acesso dos empregados aos locais de execução dos serviços.

5.4- Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Gerência de Manutenção e Engenharia;

5.5- Disponibilizar todas as informações técnicas existentes sobre os equipamentos médicos, tais como manuais de operações, manuais técnicos, certificados e contratos de garantias, esquemas elétricos etc.

5.6- – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando- se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

6.2 - A FISCALIZAÇÃO será exercida pela CONTRATANTE, que comunicará expressamente à CONTRATADA a designação da Comissão e ou demais funcionários e suas respectivas atribuições para esse fim, o que também deverá ser informado no processo.

6.3 - A FISCALIZAÇÃO por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do contrato.

6.4 - Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução em que os serviços estejam fora das especificações, será a CONTRATADA notificada, inclusive, quando for o caso, apresentando os laudos referentes ao controle tecnológico, para que regularize esses serviços, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se às penalidades contratuais legais.

6.5- Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

7.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante na proposta comercial, observando-se as seguintes condições:

7.2- A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento;

7.3 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.4 -O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Cartão CNPJ e Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

7.4.1- A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal o número do Banco, Agência e da conta corrente bancária, preferencialmente do Banco Santander, a fim de agilizar o pagamento;

7.4.2- A CONTRATADA deverá enviar juntamente com a nota fiscal, o Cartão CNPJ, as Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, de Contribuições Previdenciárias perante o INSS e do FGTS junto à Caixa Econômica Federal, que somente serão aceitos dentro do prazo de validade neles assinalados.

7.4.3 - O pagamento pelos serviços prestados, serão realizados, mensalmente, no décimo quinto ao vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal e a sua devida atestação pela CONTRATANTE.

7.4.4 - A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal as exigências contidas na resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções n 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

- a) Indicação da Contratante: **FUNDAÇÃO DO ABC**
- b) Indicação do Contrato de Gestão nº 46/23
- c) Número do processo de compras Nº SAB0067/23
- d) Fonte pagadora: Prefeitura Municipal de Santo André

7.5 - No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.5.1 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (terceiro dia útil do mês), subsequente a prestação dos serviços para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.6 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.7 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Santo André em razão do Contrato de Gestão nº 46/23, firmado entre a CONTRATANTE e o município.

7.8 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santo André para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 46/23.

7.9 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santo André, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.7 e 7.8 deste CONTRATO;

8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios.

8.2 – A CONTRATADA apresentará relatório circunstanciado quanto da execução das atividades desenvolvidas.

9.0 – DO VALOR

9.1 – Dar-se-á ao presente contrato o valor mensal estimado de R\$ XXXXXX (xxxxx reais), perfazendo o valor global de R\$ xxxx (xxxx), para o período de 12 (doze) meses.

10.0 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

10.2 – Será utilizado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IBGE) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

10.2.1 – Na eleição do Índice:

10.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

10.2.2 – Na periodicidade:

10.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

10.2.3 – Na incidência:

10.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 10.2.1.1 e 10.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta), desde que observado que o reajuste não poderá ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

10.4 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

11.0 - DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3 – Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

11.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

11.6. – Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12.0 - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

12.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

12.4 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

12.5 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

12.6 – A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, xx de xxxx de 2023.

FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS – SANTO ANDRÉ

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO N°XXXX).

**ANEXO I – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROCESSO Nº
SAB0067/23**

DA PROTEÇÃO DE DADOS

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

“Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso accidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis (“Dados”) de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

- (i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;
- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;
- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e
- (viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a)

limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, 0x de xxxx, 2023.

FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÉNIOS – SANTO ANDRÉ
